



# Diário Oficial de Bauru

ANO XVIII - Edição 2.278

www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 06 DE AGOSTO DE 2.013

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Prefeito Municipal

## Seção I Gabinete do Prefeito

Marcelo Araújo  
Chefe de Gabinete Interino

### DECRETOS MUNICIPAIS

#### DECRETO Nº 12.209, DE 30 DE JULHO DE 2.013

P. 16.220/09 *Designa membros do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Bauru – CODEPAC.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Ficam designados, para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Bauru – CODEPAC, em substituição aos indicados no Decreto nº 12.160, de 05 de junho de 2.013, os seguinte membros:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Titular: Natasha Lamonica;

Suplente: Nicola Manoel Serico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 30 de julho de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ELSON REIS

SECRETÁRIO DE CULTURA

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

#### DECRETO Nº 12.211, DE 31 DE JULHO DE 2.013

P. 35.250/12 ap. 28.821/07 (capa) *Permite à JAD ZOGHEIB & CIA LTDA o uso do espaço aéreo para a implantação de cobertura sobre a via pública.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Fica permitido à JAD ZOGHEIB & CIA LTDA o uso do espaço aéreo para a implantação de cobertura sobre a passagem entre o Supermercado Confiança Falcão e o estacionamento do mesmo, localizada na Rua Campos Salles, quarteirão 07.

Art. 2º Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

a) prazo determinado de 05 (cinco) anos para o uso, prorrogável por

igual período;

- b) utilização do espaço público com a exclusiva finalidade de proporcionar maior segurança aos usuários;
- c) devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do Município 30 (trinta) dias, após notificada a Permissionária;
- d) manutenção, guarda e conservação dos equipamentos por parte da Permissionária, a qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- e) fica vedada toda e qualquer exploração publicitária no local objeto desta permissão, sendo que qualquer outra benfeitoria a ser introduzida deverá ser previamente autorizada pelo Permitente e será de exclusiva responsabilidade da Permissionária, não constituindo objeto de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel;
- f) onerosidade da permissão, nos termos do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bauru;
- g) devolução da área findo o prazo permitido, independentemente de aviso.

Art. 3º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 12.071, de 14 de fevereiro de 2.013.

Bauru, 31 de julho de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PAULO ROBERTO FERRARI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## EXTRATOS

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0307658-47/2.009 – E-doc nº 44.868/13 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADO: UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - OBJETO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar item nº 16 da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Repasse nº 0307658-47/2.009, de 31/12/2.009, realizado segundo os termos do Programa Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social, que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA – 4.1 A vigência desse contrato de repasse iniciar-se-à na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 20 de 05 de 2.014, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”- ASSINATURA: 03/05/13.**

## Seção II Secretarias Municipais

# Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Antonio Francisco Maia de Oliveira  
Secretário

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3223-1675

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

## DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibirica

Telefone: (0xx14) 3279-1218

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

### TERÇA FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	06:30 às 11:00
Independência	Rua Cuba	10 a 11	06:30 às 11:00
Presidente Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 a 2	06:30 às 11:00
Vista Alegre	Alameda dos Gerânios	4 a 5	06:30 às 11:00

### QUARTA FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8 a 10	06:30 às 11:00
Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	06:30 às 11:00
Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	06:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional	S/N	16:00 às 20:00
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	06:30 às 11:00

### QUINTA FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Bela Vista	Rua Silva Jardim	14 a 17	06:30 às 11:00
Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 a 13	06:30 às 11:00
Jardim Brasil	Travessa Nereid Arruda dos Santos	1	06:00 às 11:00
Jd. Estoril	Praça Nabih Gebara	S/N	16:00 às 20:00
Paulistano	Rua Minas Gerais	13	06:30 às 11:00

### SEXTA FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Virgílio Malta	14 a 15	06:30 às 11:00
Jd. Europa	Rua Clovis Barreto Melchert	6	06:30 às 11:00
Presidente Geisel	Sambodrômo	S/N	17:00 às 21:00
Redentor	Rua Santa Paula	3 a 5	06:30 às 11:00
Santa Luzia	Rua Bauru	7	06:30 às 11:00

### SABADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Bauru	Rua Cinco	2	06:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	06:30 às 11:00
Seabra	Rua Marcílio Dias	5	06:30 às 11:00
Souto	Rua Carlos de Campos	10 a 14	06:30 às 11:00

### DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Beija-Flor	Rua Vicente San Roman	8 a 10	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Afonso Simonetti	12	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Alto Acre	11	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Nicola Avalone	11	06:00 às 12:00
Centro	Rua Gustavo Maciel	4 a 7	06:00 às 12:30
Centro	Rua Ezequiel Ramos	6	06:00 às 12:30
Centro	Rua Júlio Prestes	2	06:00 às 12:30
Gasparini	Rua dos Gráficos	3	06:00 às 12:00

OBS 01: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

## COMUNICADO

Comunicamos que os feirantes abaixo relacionados recolheram a taxa única de fiscalização de estabelecimento (TUFE) referente ao exercício 2013.

NOME DO SOLICITANTE	Nº I.M	Data Pgto.	Valor
Antonia Roberto de Castro Brega	516498	20/3/2013	106,55
Aratangi Aparecido Cavalini	85792	12/3/2013	106,55
Dirce Poci Rodrigues	509162	29/7/2013	123,99
Eni Bella da Silva	35515	29/7/2013	123,99
Janaina Ricardo da Silva Antonio	515087	29/7/2013	132,58
Katsumi Miyazaki	53618	18/3/2013	106,55
Kazuyoshi Adachi	520322	28/3/2013	106,55
Kohosim Taira	85398	19/3/2013	106,55
Latife da Silva Sampaio	532914	3/7/2013	106,55
Lucinda Francisco de Toledo	522929	16/7/2013	256,57
Luiz Affonso	532908	12/7/2013	106,55
Luiz Aparecido Rodrigues	82655	15/6/2013	122,61
Luis Carlos Francisco Gordo	508831	1/4/2013	319,65
Luiz Carlos Rodrigues Jr	530645	18/3/2013	106,55
Luiz Fenando Marin Luizão	531473	2/5/2013	106,55
Leila Aparecida Vital Otutumi	528849	3/4/2013	106,55
Lucia de Fatima Colombini	522235	28/6/2013	106,55
Marcia Valentim Sato	531162	9/4/2013	106,55
Marco Rafael Oliveira Gasparelo	523412	15/4/2013	119,88
Marcos Antonio Bento	509167	1/4/2013	106,55
Marcos Antonio Sartori	517207	1/4/2013	106,55
Marcos Aro	47143	1/7/2013	378,84
Margareth Francischini	16493	23/3/2013	106,55
Marina da Silva Rodrigues ME	53563	29/5/2013	414,17
Maurilio Raimundo	530252	19/2/2013	59,20
Maurício da Silva	515217	27/3/2013	59,20
Maria do Carmo Fernandes Correa	517037	1/4/2013	106,55
Mercedes Gonçalves	53124	25/4/2013	119,88
Mie Tokuhara Miya	53400	18/3/2013	106,55
Nadir Aparecido Pini	523862	1/4/2013	106,55
Nathalia Atinai Bertochi	522297	27/3/2013	59,20
Nelson Massamitsu Izumi	522325	28/3/2013	106,55

# Secretaria das Administrações Regionais

Levi Momesso  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras, 1-59 2º andar, sala 3  
3235-1194 / 3235-1326

### Administração Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont, 14-43  
- F. 3212-7865

### Administração Regional Falcão/Industrial

Rua Domingos Bertoni, 7-50  
- F. 3218-5013

### Departamento Social

### Administração Regional Mary Dota

Av. Cruzeiro do Sul, 27-50  
- F. 3203-1890

### Administração Regional São Geraldo

Rua Carlos Galiters, quadra 2  
- F. 3237-3460

### Sub-Prefeitura de Tibirica

Rua João Figueira de Mello, quadra 3  
- F. 3279-1145

## CONVOCAÇÃO DE POSSE

A Secretaria das Administrações Regionais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, com o artigo 101, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Bauru, **convoca** os Delegados do Orçamento Participativo eleitos para o mandato 2013-2015, abaixo relacionados, para tomarem **posse do cargo no dia 06 de agosto de 2013 às 19 horas**, no Auditório do Gabinete do Prefeito.

### Região 01 - Altos da Cidade/Centro

Delegado Titular	Marta Vieira Caputo
Delegado Titular	Ana Carneiro
Delegado Suplente	Vanessa Onofrillo Oliveira
Delegado Suplente	Ubaldo Benjamim

### Região 02 - Independência

Delegado Titular	Maria Izabel Matheus
Delegado Titular	Fernanda Arieta
Delegado Suplente	Ângela Maria Brito Silveira
Delegado Suplente	Benedita Miguel Dias dos Santos

### Região 03 - Ouro Verde

Delegado Titular	Gilberto Cabral de Melo
Delegado Titular	Adriano Albino



10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Declaração de boa conduta se for (ou foi nos últimos cinco anos) servidor público, em qualquer esfera ou autarquia dos poderes Executivo, Legislativo e judiciário.
16. Comprovante de Situação Cadastral do CPF  
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

#### EXONERA/POSSE

**PORTARIA N.º 1257/2013:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **JOSIANE MORAES SILVA FERNANDES**, portador (a) do RG n.º 407389799, do cargo efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE** e dar posse no cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de **6/8/2013**.

**PORTARIA N.º 1258/2013:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **NEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**, portador (a) do RG n.º 19424191, do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA** e dar posse no cargo efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, a partir de **6/8/2013**.

#### ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

##### PALESTRA: "OBESIDADE"

**Serão abordados os seguintes temas:** Definição, incidência, projeção para o futuro, complicações e tratamento.

**As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.**

**Data e horário:** 14/08/2013 - 10h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete

**Palestrante:** Telma Regina da Cunha Gobbi

Médica Endocrinologista

**Inscrições:** das 8:00hs do dia 05/08/2013 as 18:00hs do dia 13/08/2013 no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

##### PALESTRA: "OLHAR VERDE – OS PILARES DA RIO + 20 – CRESCIMENTO POPULACIONAL"

**Serão abordados os seguintes temas:** O desafio das cidades diante do crescimento populacional

**As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Agente Social, Assistente Social, Arquiteto, Biólogo, Economista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fiscal de Posturas Municipais, Nutricionista, Psicólogo e Técnico em Nutrição, enquadrados na Lei 5975/10.**

**Data e horário:** 14/08/2013 – 14h

**Carga horária:** 03 horas

**Vagas:** 100

**Local:** OAB, Ordem dos Advogados do Brasil, 21ª Subseção de Bauru, Av. Nações Unidas 30-30

**Responsável:** Sirlei Sebastiana Polidoro Campos

**Inscrições:** das 8h do dia 01/08/2013 as 12h do dia 13/08/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

##### PALESTRA: "HIGIENE NO TRABALHO"

**Serão abordados os seguintes temas:** Higiene: definição. Dicas de higiene pessoal que possam influenciar no trabalho. Fontes de falta de higiene no trabalho: higiene pessoal, iluminação, ruídos, vestuário profissional...Dicas de prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho que sofrem influência da higiene no trabalho.

**As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.**

**Data e horário:** 22/08/2013 - 08h30

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete

**Palestrante:** Maria Helena de Abreu

Médica Sanitarista

**Inscrições:** das 8:00hs do dia 12/08/2013 as 12:00hs do dia 21/08/2013 no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

##### PALESTRA: "O QUE É EDUCAÇÃO AMBIENTAL?"

**Serão abordados os seguintes temas:** Discussão sobre fatos ocorridos no dia a dia, a fim de proporcionar reflexão por parte dos servidores participantes.

**As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.**

**Data e horário:** 27/08/2013 - das 14:00hs as 16:00hs

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete

**Palestrante:** Caio Cesar Passianoto

**Inscrições:** das 8:00hs do dia 12/08/2013 as 12:00hs do dia 23/08/2013 no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

##### PALESTRA: "NATUREZA: COMER, SENTIR OU TOCAR?"

**Serão abordados os seguintes temas:** Exposição sobre a origem do termo. Discussão sobre a relação humana x natureza. Dinâmicas de interação com o meio.

**As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.**

**Data e horário:** 28/08/2013 - das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h

**Carga horária:** 08 horas

**Vagas:** 30

**Local:** Auditório do Gabinete

**Palestrante:** Nathalia Maria Salvadeo Fernandes Parizoto

**Inscrições:** das 8:00h do dia 15/08/2013 as 12:00h do dia 27/08/2013 no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

## EXTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 1.649/12 - PROCESSO N.º 41.418/12 ap. n.º 16.311/09 (capa) - CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONVENIADA: L.K.L. PLANO ODONTOLÓGICO LTDA - OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta, passando a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUARTA:** O MUNICÍPIO obriga-se a consignar em folha de pagamento do servidor o total das aquisições correspondentes ao mês da apresentação da relação do débito mencionada na cláusula terceira e efetuar o pagamento à CONVENIADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. 4.2 - É devido pela CONVENIADA o montante de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do pagamento descrito acima, a título de contraprestação de serviços, o qual será retido pelo MUNICÍPIO quando do repasse mensal citado no caput desta cláusula, conforme estabelecido no § 2º do art. 13 da Lei Municipal n.º 6.343, de 11 de abril de 2.013." As partes resolvem alterar a Cláusula Sexta, passando a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEXTA:** O presente convênio vigorará por mais 01 (um) ano, de 17 de setembro de 2.013 a 17 de setembro de 2.014." - ASSINATURA: 22/07/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6.721/12 - PROCESSO N.º 22.921/12 - CONTRATANTE:** Município de Bauru - **CONTRATADA:** MECANOGRÁFICA & LASER LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 1.3 da Cláusula Primeira do contrato original, para acrescer mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência do contrato, passando dos atuais 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, restando, assim, a redação do item 1.3: "1.3. O presente contrato será vigente pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, caso haja interesse do CONTRATANTE." Por consequência, resolvem alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), passando de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) o valor total do contrato, restando, assim, a redação do item 2.1: "2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que será suportada pela dotação orçamentária: Ficha 51, Sub-Elemento 39/99, Vínculo 1, Centro de Custo 123, Destinação de Recursos 0.1.01, Fonte de Recursos 1, Aplicação 110.00 e Ficha n.º 64 - 3.3.90.39.17-04.122.0003-2004 - Secretaria Municipal da Administração." - ASSINATURA: 11/07/13, de acordo com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo

Secretária

#### PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 01/2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU através do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no artigo 139 da Lei Federal n.º 8.069/90, na Lei Municipal n.º 6.169/11e conforme Decreto n.º 12.195 de 06/07/2.013 vigentes, realizará o **Processo de Escolha** para o provimento da função de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR e SUPLENTE para o Conselho 2 (para um mandato**

extraordinário de 11/11/2013 a 09/01/2016, tendo em vista a resolução do CONANDA nº 152 de 09/08/2012 que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares em todo território nacional), descrito no Capítulo II deste Instrumento e que será composto por **01 (um) Processo Seletivo** sendo este na modalidade “Provas”, e **01 (um) Processo Eleitoral**, regidos de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Sandra Cristina Ferreira Franco, Simone Reis Escoura de Souza, Sarah Catarina Axcar, Jair Sanches Vieira** e sob a coordenação de **Maria Cristina de Souza, Ricardo Chamma, Marcos Augusto Gomyde e Walquiria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 63/2.013, obedecidas as normas deste Edital.
- O **Processo Seletivo** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo à função de **Conselheiro Tutelar Titular e Suplente para o Conselho Tutelar 2 (para um mandato extraordinário de 11/11/2013 a 09/01/2016, tendo em vista a resolução do CONANDA nº 152 de 09/08/2012 que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares em todo território nacional)** descrito no **Capítulo II**, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados, respeitando-se a classificação final, que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Suplentes, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Processo de Escolha regulado pelo presente Edital.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, à Lei Municipal nº 6.169/11 e ao Decreto nº 12.195 de 06/07/2.013 vigentes.
- Os candidatos à função do presente Processo Seletivo ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- A função, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva do Processo Seletivo** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2.013**.
- A data, o local e horário de registro do Processo Eleitoral serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- As atribuições básicas da função constam no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será sem vínculo empregatício, com mandato de **11/11/2013 a 09/01/2016**.

#### CAPÍTULO II – DA FUNÇÃO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Função	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho <sup>3</sup>	Valor Inscrição
Conselheiro Tutelar	Titular 05	Conclusão do Ensino Superior	R\$ 2.366,46	R\$ 265,00	40 horas/ semanais	R\$ 30,00
	Suplente 05					

#### Notas:

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas da Lei nº 5.975/10 será concedido ao Conselheiro Tutelar Titular; ao Conselheiro Tutelar \*Suplente apenas será concedido caso assuma em substituição ao Titular, definitiva ou temporariamente.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra será concedido apenas ao Conselheiro Tutelar Titular.

#### Jornada de Trabalho<sup>3</sup>:

- Adicional Noturno: período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, perceberá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).
- Adicional de Sobreaviso: período que permanecer aguardando chamada, de acordo com a escala elaborada e aprovada pelo CMDCA, perceberá o equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração das horas normais.
- Horas Extras: período compreendido fora do horário de funcionamento do Conselho, perceberá o valor calculado pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 3.373/91.

#### CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO:

**1. Das Condições Necessárias para Investidura na Função:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais a função abaixo descritas:

- ter reconhecida idoneidade moral;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter idade superior a 21 (vinte e um) anos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer a função pleiteada, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura da função;
- residir no Município de Bauru/SP.
- não ter sido destituído do poder familiar ou estar suspenso desse direito;
- não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- ter disponibilidade de dedicação no período de funcionamento do Conselho

Tutelar do qual faz parte, bem como de permanecer de sobreaviso e cumprir plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana) conforme determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**l)** comprovar filiação junto ao Regime Geral da Previdência, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/2001;

**m)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Processo Seletivo.

2. O ato de Registro de Candidaturas será tomado sem efeito quando o candidato:

- não registrar sua candidatura dentro do prazo legal;
- deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- não apresentar os documentos solicitados conforme Capítulo VII da Lei Municipal nº 6.169/2.011, **Do Registro das Candidaturas para o Processo Eleitoral**;
- apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura na função será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Processo de Escolha, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato aprovado que, na data do Ato de Registro da Candidaturas para o Processo Eleitoral, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à concorrência eleitoral, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa.

#### CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

2. As inscrições para o Processo Seletivo regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia **12 (doze) de agosto de 2.013 às 16h00min.** do dia **21 (vinte e um) de agosto de 2.013**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos/Processos Seletivos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros Concursos/Processos Seletivos desta Prefeitura.

**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atendendo-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **CONSELHEIRO TUTELAR** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

**2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

**a)** O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

**b)** O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro **Concurso/Processo Seletivo** que não o da função prevista neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste Processo Seletivo, sendo obrigado a novo pagamento.

**2.6) Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação**, nos termos indicados neste item. **Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

**a)** O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

**b)** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

#### CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

**1. Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo

Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), até o dia **13 (treze) de setembro de 2.013**.

1.2) **Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) até o dia **13 (treze) de setembro de 2.013**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

#### **CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, nos **dias 12 (doze) e 13 (treze) de agosto de 2.013 das 9h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

10.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

1. O processo seletivo regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Função	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Conselheiro Tutelar	Conhecimentos Específicos	30	100	Eliminatório	03 horas
	Atualidades	10			
	Legislação	10			

2. O **Processo de Escolha** realizado para preenchimento da função de **Conselheiro Tutelar** será composto por um **Processo Seletivo** e um **Processo Eleitoral**.

3. O **Processo Seletivo** constará de **1 (uma) Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

3.1) **Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **100 (cem) pontos**,

prevista para realizar-se no dia **15 (quinze) de setembro de 2.013**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

4. O **Processo Eleitoral** consistirá na **eleição dos candidatos habilitados na Prova Objetiva do Processo Seletivo**, que preencherem os requisitos necessários à investidura na função conforme descrito no **Capítulo III** deste edital.

5. Ficam **aprovados no Processo de Escolha os 10 (dez) candidatos mais votados no Processo Eleitoral, sendo que os 5 (cinco) mais votados serão os Conselheiros Tutelares Titulares e os 5 (cinco) subsequentes, os Conselheiros Tutelares Suplentes, para o Conselho 2 (para um mandato extraordinário de 11/11/2013 a 09/01/2016, tendo em vista a resolução CONANDA nº 152 de 09/08/2012 que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares em todo território nacional)**.

#### **CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **10 (dez) de setembro de 2.013**.

2. A data, local e horário para registro das candidaturas para o Processo Eleitoral serão publicados oportunamente através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva do Processo Seletivo e no Processo Eleitoral, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova Objetiva do Processo Seletivo o Comprovante de Inscrição.**

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva do Processo Seletivo**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

#### **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **Prova Objetiva do Processo Seletivo** aplicada aos candidatos à função de **Conselheiro Tutelar** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,0 (dois) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

1.1 As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

1.2 Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

2. O **Processo Eleitoral** para o provimento da função de **Conselheiro Tutelar** terá caráter **eliminatório e classificatório**. Ficam **aprovados no Processo de Eleitoral os 10 (dez) candidatos mais votados, sendo que os 5 (cinco) primeiros serão os Conselheiros Tutelares Titulares e os 5 (cinco) subsequentes, os Conselheiros Tutelares Suplentes, para o Conselho 2 (para um mandato extraordinário de 11/11/2013 a 09/01/2016, tendo em vista a resolução do CONANDA nº 152 de 09/08/2012 que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares em todo território nacional)**.

3. Os resultados tanto do **Processo Seletivo**, quanto do **Processo Eleitoral**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

5. Da divulgação dos Resultados dos **Processos Seletivo e Eleitoral** constarão apenas os candidatos aprovados para a função para o qual se inscreveu.

6. Na hipótese de igualdade de votos no que se refere ao Processo Eleitoral, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03) na data da eleição.

b) maior número de acertos obtidos nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (modelo **anexo III**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;

b) às questões da Prova e Gabarito;

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal do Bem Estar Social**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Processo Seletivo do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
  - a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
  - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO:**

1. O provimento da Função obedecerá à ordem de classificação.
2. Os candidatos aprovados no Processo de Escolha serão nomeados através da publicação do Diário Oficial do Município de Bauru e empossados pelo Prefeito Municipal, em reunião solene e pública previamente agendada.

#### **CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo de Escolha.
2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de **11/11/2013 a 09/01/2016**.
3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 63/2.013**.

#### **ANEXO I**

##### **ATRIBUIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.069/90**

#### **CONSELHEIRO TUTELAR**

Atender às crianças e adolescentes sempre que tiverem seus direitos ameaçados ou violados: por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, em razão de sua conduta. Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário. Receber a comunicação dos casos de suspeita ou confirmação dos maus tratos, de reiteradas faltas injustificadas ou evasão escolar, após esgotados os procedimentos a nível de estabelecimento escolar, de elevados níveis de repetência. Atender à criança que tiver seus direitos ameaçados ou violados, determinando, dentre outras, as seguintes providências: encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade, orientação, apoio e acompanhamento temporário, matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental, inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a dependentes de álcool e tóxicos; abrigo em entidade. Atender e aconselhar os pais e responsáveis, aplicando as seguintes medidas: encaminhamento a programa oficial e comunitário de promoção à família; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento à dependentes de álcool e tóxicos; encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; encaminhamento a cursos ou programa de orientação; obrigação de matricular seu filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar; obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado; advertência. Receber a comunicação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sobre os registros de entidades governamentais e não governamentais bem como sobre inscrição de programas e suas alterações. Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais. Representar a autoridade judiciária sobre irregularidade em entidade governamental e não governamental. Assessorar, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Poder Executivo na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, expedir notificações, representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente; representação

para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar. Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência. Aplicar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no inciso IV, alíneas “a” a “f” deste artigo. Representar à Justiça para efeito de procedimento para imposição de penalidades administrativas por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente. Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, parágrafo 3º, inciso II da Constituição Federal. Atender as solicitações em ofício das comissões do CMDCA, Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa e de Sindicância.

#### **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **CONSELHEIRO TUTELAR PROVA OBJETIVA:**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo: Princípios e Marco Legal de Atendimento Sócio Educativo, Organização do SINASE, Parâmetros da Gestão Pedagógica no Atendimento Sócio Educativo.
2. Estatuto da Criança e do Adolescente – Atualizado.
3. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
4. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
5. SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
6. Abuso Sexual: mitos e realidades. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/Abuso\\_Sexual\\_mitos\\_realidade.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/Abuso_Sexual_mitos_realidade.pdf)
7. Aprendendo a Prevenir: Orientações para o combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/dados/cartilhas/dht/cartilha\\_abuso\\_sexual\\_ca.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cartilhas/dht/cartilha_abuso_sexual_ca.pdf)
8. Proteger é preciso: todos juntos contra violência sexual em crianças e adolescentes. Disponível em: <http://portal.sdh.gov.br/clientes/sedh/sedh/spdca/campanha-carnaval-2013/cartilhafinal%201%20CAPA%20com%20NOVA.pdf>

##### **LEGISLAÇÃO**

1. Constituição Federal de 1988.
2. Lei de diretrizes e Bases de Educação Nacional – LDBEN - 9394/96.
3. Lei Federal nº 12.696/12.
4. Lei Municipal nº 6.169/11, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 6.247/12. Disponível em: [http://intranet.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei6169.pdf](http://intranet.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6169.pdf)  
[http://intranet.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei6247.pdf](http://intranet.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6247.pdf)

##### **ATUALIDADES**

Serão abordadas questões de atualidade veiculadas pelos meios de comunicação social (impressos, eletrônicos e digitais), a partir de primeiro de outubro de 2012, sobre Política, Economia, Ciências e Saúde, Cotidiano, Esporte, Cultura, Tecnologia, Entretenimento e Educação.

#### **ANEXO III MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

##### **À COMISSÃO EXAMINADORA**

Concurso Público: \_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).  
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

#### **ANEXO IV CRONOGRAMA**

<b>Datas</b>	<b>Eventos</b>
20/07/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/07/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/08/2013	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
12/08/2013	Abertura Inscrições
21/08/2013	Encerramento Inscrições
10/09/2013	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/09/2013	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/09/2013	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/09/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva
17/09/2013	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 20 de julho de 2013.

**SANDRA CRISTINA FERREIRA FRANCO  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**DARLENE MARTIN TENDOLO  
SECRETÁRIA DO BEM- ESTAR SOCIAL**

## EXTRATOS

**CONVÊNIO Nº 1.847/13 – PROCESSO Nº 55.683/12 – CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA – **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “**Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**”, conforme Padrões Normativos apresentados pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e nos termos do Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 55.683/2012. – **PRAZO:** 04/07/2013 a 31/12/2013 – **VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 - **ASSINATURA:** 04/07/13.

**CONTRATO Nº 7.020/13 - PROCESSO Nº 12.737/13 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** TRON INDUSTRIAL, REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 12.737/13, a fornecer ao CONTRATANTE 02 (DOIS) FOGÕES INDUSTRIAIS DE 06 BOCAS E COM FORNO, também descritos no Anexo II e IX do Edital nº 187/13. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.492,08 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/13 - **PROPOSTANTES:** 16 - **ASSINATURA:** 01/07/13.

**CONTRATO Nº 7.034/13 - PROCESSO Nº 42.527/12 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** CLIFF MAIK AZEVEDO – ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo 42.527/12, a fornecer ao CONTRATANTE, 10 (DEZ) CAMAS DE MDF/MDP BIBOX E 20 (VINTE) COLCHÕES DE SOLTEIRO, melhor descritos no Anexo II e IX do Edital nº 272/13 - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 10.300,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 090/13 – **PROPOSTANTES:** 03 - **ASSINATURA:** 23/07/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério  
Secretária

A Secretária Municipal de Educação com base na lei nº 5.795 de 22 de outubro de 2009 art. 7º expede os Atos Decisórios, em nome dos interessados abaixo:

Emerson Paiva, RG: 26.056.826-0, Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental do 1º ao 5º ano, da EMEF Alzira Cardoso e Especialista em Educação Adjunto - Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental, na EMEEI Irene Ferreira Chermont, ambas da Prefeitura Municipal de Bauru. Ato Decisório nº 337/2013.  
Acumulação legal.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEI Aracy Pellegrina Brazoloto convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 16 de agosto de 2013, sexta-feira, às 8 horas, em sua sede, sito à Rua José Neves Severiano nº 4-60, Vila Dutra, CEP: 17057-220. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 8h e 30m, no mesmo local e data.

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 7.036/13 - PROCESSO Nº 18.743/13 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** SETTI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELECOM E TI LTDA. - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta, encartada aos autos do Processo Administrativo nº 18.743/13 a prestar ao CONTRATANTE o SERVIÇO DE REPARO DE 08 (OITO) RÁDIOS ALVARION, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DAS PEÇAS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital nº 229/13. – **VALOR TOTAL:** 2.280,00 – **MODALIDADE:** CONVITE Nº 022/13 – **PROPOSTANTES:** 02 - **ASSINATURA:** 24/07/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia  
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

### DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS MOBILIÁRIAS – DAFRM

#### PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

31.024/2012- ORLANDO APARECIDO NUNES  
6.969/2013- MARCO ANTONIO LOPES BAURU  
69.839/2011- ARMANDO CINICIATO

#### PROCESSOS INDEFERIDOS

21.168/2013- TANIA DE FATIMA MARCELINO DE SOUZA  
66.334/2012- JOÃO PEREIRA DA SILVA LINHAUTO ME

#### PROCESSOS DEFERIDOS

68.633/2012- INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS  
1.131/2013- ELIZABETH DE FATIMA P. IZUMI  
2.236/2013- ROSANGELA MARIA COSMO DE ALMEIDA  
66.195/2012- CLAUDINEIA MUNIZ LOPES FARIA BAURU ME

**Diretora: Ana Raquel Fernandes**

### NOTIFICAÇÃO 30/2013

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

DATA	PROCESSO	VALOR
25/07/2013	INC. ADIC. EQUIPAMENTOS – EQUIPE 502	10.000,00
29/07/2013	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	152.757,33
29/07/2013	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	9.204,44
30/07/2013	FPM	915.799,35
30/07/2013	ISS SIMPLES	22.325,75
30/07/2013	FUNDEB	1.278.898,11
30/07/2013	CRÉDITO ROYALTHES	276,60

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

#### DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR
28541/2012	ADEGA INFORMÁTICA E ELETROELETRONICA LTDA	R\$ 60,00
28541/2012	ADEGA INFORMÁTICA E ELETROELETRONICA LTDA	R\$ 334,00
7392/2012	ALBANO BAURU COMÉRCIO DE G. L. P. LTDA	R\$ 6.525,90
35659/2012	ALVARO ANTONIO ESTEVES ME	R\$ 1.001,46
35659/202	ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO ME	R\$ 1.200,00
8459/2012	ARRIVARE COMERCIAL LTDA ME	R\$ 7.880,00
4052/2013	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFIÇÕES LTDA	R\$ 12.064,00
4052/2013	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFIÇÕES LTDA	R\$ 71,60
55099/2011	CARLA DARUIZ MOREIRA ME	R\$ 2.015,48
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 359,00
25000/2011	CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	R\$ 708.113,27
12671/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$ 92,16
22608/2012	CIMENTO RIO PIRACICABA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO	R\$ 395,25
22608/2012	CIMENTO RIO PIRACICABA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO	R\$ 14.592,00
31772/2013	CHRISTIANINI COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$ 619,30
9404/2012	CLAUDIO DONIZETE THIMOTEO	R\$ 41,72
75041/2011	COMERCIAL CENTER VALLE LTDA	R\$ 155,36
19271/2012	COMERCIAL CENTER VALLE LTDA	R\$ 1.158,90
4553/2013	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	R\$ 5.801,60
4553/2013	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	R\$ 5.180,00
4553/2013	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	R\$ 20.720,00
22636/2012	DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 56.116,90
23303/2013	DORO FUNILARIA E PINTURA LTDA EPP	R\$ 981,83
15243/2013	DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R\$ 10.878,00
15243/2013	DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R\$ 777,00
9678/2012	ECOTEC TECNOLOGIA ECOLOGICA LTDA	R\$ 400,00
9678/2012	ECOTEC TECNOLOGIA ECOLOGICA LTDA	R\$ 2.000,00
9678/2012	ECOTEC TECNOLOGIA ECOLOGICA LTDA	R\$ 1.600,00
9678/2012	ECOTEC TECNOLOGIA ECOLOGICA LTDA	R\$ 700,00
39115/2011	EMPRESA MUNICIPAL DESENV. URB. E RURAL BAURU	R\$ 14.022,40
5322/2013	ESPER & FLORENCIO ASSISTENCIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.920,00
52242/2011	EVANDRO TORRECILHA ME	R\$ 4.236,40
43416/2012	EXTINTORES BRASIL LTDA	R\$ 77,28
43416/2012	EXTINTORES BRASIL LTDA	R\$ 1.594,82
43416/2012	EXTINTORES BRASIL LTDA	R\$ 184,80
43416/2012	EXTINTORES BRASIL LTDA	R\$ 65,52
22636/2012	FARMACE IND. QUIM. FARMACEUTICA CEARENSE	R\$ 23.829,20
22636/2012	FARMACE IND. QUIM. FARMACEUTICA CEARENSE	R\$ 3.358,80
7397/2012	FERGAVI COMERCIAL LTDA	R\$ 326,61
28541/2012	F. K. J CARTUCHOS LTDA ME	R\$ 395,94
4553/2013	F. G JUNIOR & CIA LTDA	R\$ 400,00
50283/2011	F. LOPES PUBLICIDADE LTDA	R\$ 1.140,00



22636/2012	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA	RS	2.110,50
22636/2012	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	RS	3.777,60
38927/2011	ITAIRES & YUHARA COM. PROD. DE LIMP. LTDA	RS	54,60
29115/2012	JC EMPREENDIMENTOS E SERV. DE TRANSPORTES LTDA	RS	6.326,67
48477/2009	JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA	RS	9.652,00
14306/2013	MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA EPP	RS	538,00
14306/2013	MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA EPP	RS	807,00
14306/2013	MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA EPP	RS	269,00
28928/2012	MARCOS ANTONIO CHAVES EPP	RS	237,09
28928/2012	MARCOS ANTONIO CHAVES EPP	RS	641,50
11143/2011	MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	RS	1.329,60
69727/2012	MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RS	619,07
34453/2013	MORAES E MATTOLI CURSOS LTDA ME	RS	1.734,00
65513/2012	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS	258,30
6375/2013	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	RS	96,75
18035/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	RS	3.052,35
6375/2013	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	RS	1.268,25
61973/2012	PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI	RS	294,44
49064/2012	PAULO ROBERTO COELHO BAURU ME	RS	184,60
49064/2012	PAULO ROBERTO COELHO BAURU ME	RS	621,66
55099/2011	PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	RS	510,60
22583/2012	PORTAL COM. E EXTR. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	RS	935,00
52242/2011	PHG INDÚSTRIA E COM. DE CONFECCÕES LTDA	RS	4.135,80
22636/2012	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S/A	RS	68.908,20
35946/2012	RMP DE SOUZA TROFEUS ME	RS	702,00
43444/2012	RONDON SARAIVA PINTO ME	RS	2.500,00
35237/2011	RONDON SARAIVA PINTO ME	RS	890,00
10608/2013	ROSA JARDIM LAGOS ORNAMENTAIS LTDA ME	RS	2.580,00
9404/2012	S Y YUHARA ME	RS	44,80
9404/2012	S Y YUHARA ME	RS	1.027,50
9404/2012	S Y YUHARA ME	RS	225,00
9406/2012	S Y YUHARA ME	RS	244,13
22636/2012	TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	RS	5.727,00
22636/2012	TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	RS	119,86
22636/2012	TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	RS	4.994,48
44031/2012	TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	RS	103,48
22636/2012	TORRENT DO BRASIL LTDA	RS	16.850,10
22636/2012	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	RS	4.824,00
28829/2013	VANACAR FUNILARIA E PINTURA DE AUTOS LTDA ME	RS	740,00
28829/2013	VANACAR FUNILARIA E PINTURA DE AUTOS LTDA ME	RS	487,00
6636/2013	VIDA FORTE NUTRIENTES IND. COM. PROD. NATURAIS	RS	3.123,00
6636/2013	VIDA FORTE NUTRIENTES IND. COM. PROD. NATURAIS	RS	2.800,00
6636/2013	VIDA FORTE NUTRIENTES IND. COM. PROD. NATURAIS	RS	506,00
6636/2013	VIDA FORTE NUTRIENTES IND. COM. PROD. NATURAIS	RS	132,00
6636/2013	VIDA FORTE NUTRIENTES IND. COM. PROD. NATURAIS	RS	132,00
28011/2013	VG FABRICA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	RS	399,00
37490/2013	WSBEM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	RS	15.000,00
23258/2009	WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	RS	57.917,89
23258/2009	WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	RS	162.426,40
55814/2012	AÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RS	25.769,30
54401/2012	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA COM AIDS BAURU	RS	1.060,00
55670/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CANA	RS	5.740,00
55814/2012	CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON	RS	7.883,55
55625/2012	CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON	RS	13.202,00
55606/2012	CASA DA ESPERANÇA	RS	6.601,00
55587/2012	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA	RS	16.870,00
55814/2012	CRECHE DOCE RECANTO	RS	17.229,47
55814/2012	CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	RS	25.323,50
55814/2012	CRECHE NOSSA SENHORA DO DESTERRO	RS	8.680,05
55816/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	RS	4.018,00
55816/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	RS	6.170,50
55676/2012	CONSORCIO INT. PROM. SOCIAL REG. BAURU - CIPS	RS	6.601,00
158/2013	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS	RS	141,84
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	RS	196,27
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	RS	13,00
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	RS	300,00
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	RS	60,00
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	RS	31.295,54
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	RS	3.723,00
158/2013	BANCO BIC	RS	5.244,25
158/2013	BANCO BMG S/A	RS	272,21
158/2013	BANCO BMG S/A	RS	736,56
158/2013	BANCO BMG S/A	RS	623,98

158/2013	BANCO BMG S/A	RS	44.267,93
158/2013	BANCO BMG S/A	RS	18.674,61
158/2013	BANCO BRADESCO S/A	RS	187,46
158/2013	BANCO BRADESCO S/A	RS	10.790,72
158/2013	BANCO CACIQUE S/A	RS	69,00
158/2013	BANCO CACIQUE S/A	RS	20.761,88
158/2013	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	RS	101,56
158/2013	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	RS	1.206,74
158/2013	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	RS	47.215,61
158/2013	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	RS	4.592,98
158/2013	BANCO DAYCOVAL S/A	RS	525,20
158/2013	BANCO DAYCOVAL S/A	RS	51.971,14
158/2013	BANCO DO BRASIL S/A	RS	2.144,07
158/2013	BANCO DO BRASIL S/A	RS	1.588,28
158/2013	BANCO DO BRASIL S/A	RS	184.377,26
158/2013	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	RS	23,43
158/2013	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	RS	158,17
158/2013	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	RS	22.022,92
158/2013	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	RS	25.701,69
158/2013	BANCO SANTANDER S/A	RS	2.828,00
158/2013	BANCO SANTANDER S/A	RS	3.419,95
158/2013	BANCO SANTANDER S/A	RS	171.434,28
158/2013	BANCO VOTORANTIM S/A	RS	129,23
158/2013	BANCO VOTORANTIM S/A	RS	19.241,09
158/2013	BV FINANCEIRA	RS	2.299,39
158/2013	C. MODELO DROGARIA ME	RS	154,05
158/2013	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RS	2.004,58
158/2013	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RS	18.614,07
158/2013	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RS	955.230,92
158/2013	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RS	9.393,47
158/2013	CAPEMISA SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA	RS	5.888,46
158/2013	CAPEMISA SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA	RS	318,31
158/2013	CAVALHIERI E CARDOSO	RS	20,61
158/2013	CAVALHIERI E CARDOSO	RS	94,55
158/2013	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	RS	25,65
158/2013	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	RS	14,50
158/2013	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	RS	19.272,50
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CREDITO	RS	89,12
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CREDITO	RS	17,80
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	RS	794,41
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	RS	219,80
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	RS	76,19
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	RS	231,43
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	RS	52.431,33
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	RS	30.199,65
158/2013	CRISTINA HARUE HAYASHI ME	RS	1.241,71
158/2013	DIAS E BEU FARMÁCIA LTDA ME	RS	316,24
158/2013	DROGACENTRO BAURU LTDA	RS	164,08
158/2013	DROGANOVA BAURU LTDA	RS	122,62
158/2013	DROGANOVA BAURU LTDA	RS	2.179,31
158/2013	ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RS	78,42
158/2013	ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RS	191,59
158/2013	ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RS	4.429,61
158/2013	ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RS	556,30
158/2013	ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RS	28,59
158/2013	F. OKINO DROGRARIA ME	RS	73,25
158/2013	F. OKINO DROGRARIA ME	RS	1.387,74
158/2013	FARMACENTRO BAURU LTDA	RS	263,77
158/2013	FARMACENTRO BAURU LTDA	RS	14,36
158/2013	FARMACENTRO BAURU LTDA	RS	2.705,22
158/2013	FEDERAL SEGUROS S/A	RS	847,25
158/2013	FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FIN. E INVESTIMENTO	RS	559,95
158/2013	FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FIN. E INVESTIMENTO	RS	19.228,55
158/2013	H G D GRICOLETI E CIA LTDA ME	RS	223,00
158/2013	ITAU UNIBANCO S/A	RS	756,38
158/2013	JALLOVI LIVRARIA LTDA	RS	60,16
158/2013	JALLOVI LIVRARIA LTDA	RS	70,72
158/2013	JALLOVI LIVRARIA LTDA	RS	604,16
158/2013	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	RS	17,30
158/2013	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	RS	224,90
158/2013	L K M PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	RS	3.356,20
158/2013	L K M PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	RS	80,00
158/2013	LUCIANA TOLEDO OLIVEIRA ME	RS	156,62

158/2013	MARCIA TEREZINHA RODRIGUES DE PAULA - ME	RS	720,09
158/2013	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	RS	34,71
158/2013	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	RS	40,43
158/2013	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	RS	843,11
158/2013	MONGERAL S/A SEGUROS PREVIDÊNCIA	RS	7.375,91
158/2013	NABAS & ALMEIDA DROGARIA LTDA ME	RS	109,00
158/2013	NEIVA ROSA MARIM LOPES BAURU EPP	RS	89,55
158/2013	PULS & FALCÃO DROGRARIA LTDA ME	RS	139,86
158/2013	S. A. YOSHIMURA CIA LTDA	RS	359,86
158/2013	A. S. DE LIMA E CIA ME	RS	18,82
158/2013	A. S. DE LIMA E CIA ME	RS	47,81
158/2013	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	RS	182,25
158/2013	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	RS	485,73
158/2013	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	RS	32.107,02
158/2013	USPESP-UNIÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	RS	19,00
158/2013	USPESP-UNIÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	RS	889,00
158/2013	WILLIAN ROGER QUINHONEIRO	RS	15,28
158/2013	YOSHIMURA & SOUZA LTDA EPP	RS	160,37
158/2013	L K M PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	RS	80,00
158/2013	LUCIANA TOLEDO OLIVEIRA ME	RS	156,62
158/2013	MARCIA TEREZINHA RODRIGUES DE PAULA - ME	RS	720,09
158/2013	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	RS	34,71
158/2013	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	RS	40,43
158/2013	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	RS	843,11
158/2013	MONGERAL S/A SEGUROS PREVIDÊNCIA	RS	7.375,91
158/2013	NABAS & ALMEIDA DROGARIA LTDA ME	RS	109,00
158/2013	NEIVA ROSA MARIM LOPES BAURU EPP	RS	89,55
158/2013	PULS & FALCÃO DROGRARIA LTDA ME	RS	139,86
158/2013	S. A. YOSHIMURA CIA LTDA	RS	359,86
158/2013	B. S. DE LIMA E CIA ME	RS	18,82
158/2013	A. S. DE LIMA E CIA ME	RS	47,81
158/2013	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	RS	182,25
158/2013	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	RS	485,73
158/2013	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	RS	32.107,02
158/2013	USPESP-UNIÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	RS	19,00
158/2013	USPESP-UNIÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	RS	889,00
158/2013	WILLIAN ROGER QUINHONEIRO	RS	15,28
158/2013	YOSHIMURA & SOUZA LTDA EPP	RS	160,37

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

## EXTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.022/13 - PROCESSO Nº 8.804/09 - LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BAURU - **LOCADOR:** ZEIDAN MOURAD - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 3.1. da cláusula terceira, do contrato original para alterar o início do prazo de locação constante do Contrato nº 7.022/13, que passa a ter a seguinte redação: "3.1. O prazo da presente locação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 02 de abril de 2.013 à 02 de abril de 2.015, ocasião em que o LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel completamente desocupado, livre e desimpedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado, caso seja conveniente para ambas às partes." - **ASSINATURA:** 25/07/12, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

# Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva  
Secretário

**Avenida:-** Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana – Fone:- 335-1038

**Horário de atendimento:-** de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 H

**INTERNET:-** E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

### ARBORIZAÇÃO URBANA

#### ATENÇÃO

\*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R\$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008**.

\*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei nº 4.368/99**.

\*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

\*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para efetuar o corte e **de 15 (quinze) dias** a partir daí, para plantar uma árvore (**artigo 34 da Lei n.º 4.714/01**).

\*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (**parágrafo único do art. 1.º do Decreto nº 8.806/00**).

### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

#### Sob rede de iluminação pública

##### \*Árvores de pequeno porte e arbustos:

**Exemplos:** Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

#### Oposto à rede de iluminação pública

##### \*Árvores de médio porte:

**Exemplos:** Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

#### PUBLICAÇÃO DE 06/08/2013

Valcirlei Gonçalves da Silva, Secretário Municipal do Meio Ambiente, fazendo uso das suas atribuições legais conforme Decreto nº 4705/86, RESOLVE

**DESIGNAÇÃO:** A partir de 06/08/2013, portaria nº 027/2013, designa a servidora NEIDE APARECIDA CASEMIRO SANCHI, matrícula nº 30.696, para exercer a função de confiança de CHEFE DA SEÇÃO DE ESTUDOS E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme protocolo / e-doc 43067/2013. De acordo com o disposto no artigo 15, § 1º, do decreto nº 11.852/2012, não haverá suspensão do cômputo do período de estágio probatório, uma vez que realiza as funções essenciais do cargo efetivo de ATENDENTE.

- Realizar atendimento ao público;

- Preencher, separar, arquivar fichas, prontuários e documentos em geral, de acordo com a área de atuação.

#### DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

#### ASSUNTO: VISTORIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
ROSÂNGELA MARIA VERTA ZAMPIERI	RUA ANTÔNIO ESPÍRITO SANTO, Nº 4-9, VILA PARAÍSO	12459/2013
JOSÉ LÚCIO DE OLIVEIRA LIMA	LINCOLN QUEIROZ ORSINI, Nº 7-73, JARDIM EUROPA	41044/2012

#### ASSUNTO: PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES (HABITE-SE)

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
MARIA ÂNGELA PARDO ROCHA	RUA HORTÊNCIA, Nº2-13, PQ VISTA ALEGRE	41044/2011
ALEX PINTO	RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI, Nº 2-41, POUSSADA DA ESPERANÇA	9800/2012
HORÁCIO AMÂNCIO DE CAMPOS	D'ANNUNCIO CAMMAROSANO, Nº 21-79, PQ VIADUTO	35914/2011
SEGANTIN ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	RUA ELZA FILIPINI, Nº 5-73, JD CONTORNO	27208/2011
CÉSAR TADEU CONTE	RUA TEODORO ÁLVARES, Nº 4-36, PQ JÚLIO NÓBREGA	43094/2011
WAGNER APARECIDO ISMANHOTO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 19-70, VILA BRUNHARI	29128/2012

#### ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
REGINA LOURDES DE FREITAS	RUA MANOEL ANTÔNIO AFONSO, Nº 1-88, MARY DOTA	28761/2013
JOSÉ MARQUES DA SILVA	RUA ÁLVARO LOPES, Nº 1-47, MARY DOTA	29343/2013
ADEINE FERNANDA DA SILVA	ALAMEDA ACRÓPOLE, Nº 10-5, SANTA EDWIGES	30679/2013
MARLENE AZEVEDO GUIMARÃES	RUA SANTA TEREZINHA, Nº 1-15, VILA QUAGGIO	32099/2003
LUIZ ANTÔNIO MISSÃO	RUA WALDEMAR DE BRITO, Nº 1-101, PRESIDENTE GEISEL	17019/2009
JOSÉ FERREIRA ALVES	RUA MIGUEL COUTO, Nº 10-66, VILA PARAÍSO	14560/2013
MÁRCIO JOSÉ DIAS	RUA GABRIEL DE ALMEIDA, Nº 2-53, NÚCLEO OCTÁVIO RASI	58443/2012
CÁTIA RUBIA GONÇALVES DE LIMA	RUA ARAÚJO LEITE, Nº 5-62, CENTRO	11767/2013
MARCO AURÉLIO DUCATTI E OUTRA	RUA DURVAL SAMPAIO, Nº 1-08, JARDIM COLONIAL	12688/2013
FÁBIO LOPES DE OLIVEIRA	RUA ALEXANDRE FAVERO, Nº 7-26, VILA CELINA	28603/2013
ANTÔNIO CLEBER DOS SANTOS	RUA DOS FERROVIÁRIOS, Nº 7-74, NÚCLEO GASPARINI	27708/2013
ARLINDO PADILHA	RUA DARWIN JESUS BORDINOS, Nº 4-80, VILA SANTA ROSA	27491/2013

# Secretaria de Obras

Sidnei Rodrigues  
Secretário

## EXTRATOS

**CONTRATO: Nº 6.981/13 - PROCESSO Nº 60.578/12 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU  
**- CONTRATADA:** MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta anexada ao Processo Administrativo nº 60.578/2.012, a fornecer ao CONTRATANTE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) PARA 02 (DOIS) CAMINHÕES FORD CARGO 816 S DIESEL 2.012/2.013 E 01 (UM) CAMINHÃO FORD CARGO 2.623 DIESEL 2.012/2.013, melhor descritos no Anexo I e X do Edital nº 041/13. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 3.690,00 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 009/2.013 - **PROponentes:** 03 - **ASSINATURA:** 18/04/13.

# Secretaria de Planejamento

Paulo Roberto Ferrari  
Secretário

32277/13 José Maria Cardoso  
 29653/13 Alice Moreira Floriano  
 18491/13 Topazio Operações Imobiliárias  
 29135/13 Benevalda da Silveira Manoel  
 29585/13 Anésia Aparecida dos Santos  
 29589/13 Izidero Moisés  
 27865/13 Dirceu Pereira Camara  
 26324/13 Igreja do Evangelho Quadrangular  
 32976/13 Roberto Welkei Pottumatti  
 28559/13 Robinson Alealdo Alçexandre  
 28555/13 Robinson Alealdo Alçexandre  
 28586/13 Luiz Carlos do Prado  
 31673/143 Daniel Romeu Benchimol de Resende  
 33108/13 João Batista Monteiro  
 32736/13 Lincoln Carlos Mathias de Oliveira  
 32888/13 Marcos Alberto Menoia  
 32663/13 JoãoParreira Negcios Imobiliários  
 32672/13 JoãoParreira Negcios Imobiliários  
 32679/13 JoãoParreira Negcios Imobiliários  
 31212/13 João Batista Carneiro  
 32782/13 Cristina Aparecida Duarte  
 9083/13 Casaalta Construções ltda.  
 29477/13 Caio Mario de Almeida Pessoa  
 23862/13 João Svizzero  
 32578/13 Richard Alberto Serrano  
 28744/13' Esther dos Santos  
 29478/13 Caio Mario de Almeida Pessoa  
 31419/13 Bráulio Batista de Souza  
 32677/13 João Parreira Negocios Ltda  
 32684/13 João Parreira Negocios Ltda  
 32666/13 João Parreira Negocios Ltda  
 32667/13 João Parreira Negocios Ltda  
 22825/13 Adriana Aparecida Grego Struchel  
 24834/13 Valdinei Vaz da Silva  
 31419/13 Bráulio Batista de Souza  
 29478/13 Caio Mario de Almeida Pessoa  
 56914/11 Rodrigo Aidar Moreira  
 27102/13 Francisco Scatambulo  
 27485/13 Flavio Facenda  
 31577/13 Izidoro Papassoni  
 32482/13 Antonio Carlos Martins  
 28205/13 João Parreira Negocios Imobiliários Ltda  
 28204/13 João Parreira Negocios Imobiliários Ltda  
 28203/13 João Parreira Negocios Imobiliários Ltda  
 28577/13 João Parreira Negocios Imobiliários Ltda  
 16838/13 Antonio Carlos Pereira  
 32997/13 DANIEL FERREIRA ADDAD  
 28937/13 GERALDO FIGUEIREDO FILHO  
 31994/13 NORBERTO CESAR SGAVIOLI  
 30117/13 OSWALDO MATHEUS GARCIA  
 29447/13 DEBORA REGINA RIBEIRO  
 28080/13 CLOVIS PERALTA GARCIA  
 32476/13 GUSTAVO DA SILVA FRANCISCO  
 30053/13 DEBORA CRISTINA DOTA

33684/13 GILDA DOS SANTOS VENTURA  
 32183/13 ASSOCIAÇÃO DE PESSOAL CEF DE SP  
 48090/12 AIDA TIBIRIÇA BORRO PINTO  
 34829/13 RENATA CAETANO JUANILHA  
 32559/13 CRISTIANE BERNARDI DE SOUZA  
 32074/13 MARIA JOSE DE O. SAES  
 33213/13 BENEVALDA DA SILVEIRA MANOEL  
 33934/13 ANTONIO ROBERTO CHARLOIS  
 33933/13 ROBERTO JOSE ECHEVERRIA  
 21549/13 JOSE CARLOS CASARIM  
 33267/13 SALETE GONÇALVES RODRIGUES  
 30919/13 CLAUDINE DE OLIVEIRA  
 30527/13 LUIZ ANTONIO DE S. SILVA  
 31784/13 WALTER CAVERSANMORO  
 32656/13 NILSON SEIJI ISHIKAWA,  
 26988/13 CESAR HENRIQUE DEOLINDO DE ABREU  
 29803/13 ANTONIO CARLOS CHIMENEZ  
 29524/13 SUELY PARDO CARDIA  
 30135/13 JOSE CARLOS ANTONELLO  
 30474/13 WILSON BALDO  
 33950/13 CARLOS ALBERTO DOS RIOS  
 35964/12 SERGIO LIBORIO  
 32499/13 PONTEMAX ADM.LTDA  
 32500/13 PONTEMAX ADM.LTDA  
 32502/13 PONTEMAX ADM.LTDA  
 32689/13 PONTEMAX ADM.LTDA  
 28572/13 JOÃO PARREIRA NEG. IMOB. LTDA  
 31203/13 JERONIMO POMPEU DE SOUZA  
 30262/13 DOMINGOS SAVIO FERNANDES  
 35515/13 MARIA DE LOURDES P. VASQUES  
 29971/13 ROSE MEIRE DALBETO TRIGO  
 33689/13 GILDA DOS SANTOS VENTURA  
 30302/13 WITHE MARTINS GASES IND. LTDA  
 33135/13 MARCO ANONIO DE OLIVEIRA  
 32515/13 MARIA APARECIDA BATISTA E SOUZA MUNIZ  
 28850/13 ROGERIO RODRIGUES  
 33112/13 TEREZINHA DE FATIMA DIAS MORAES  
 28015/13 SEGATIM AD. DE IMÓVEIS LTDA  
 31435/13 CLOVIS APARECIDO GABRIEL DE GOES  
 29279/13 JOSE MARIO PIOTTO  
 30614/13 SUZANA PETIT DA COSTA  
 32979/13 ANTONIO M..F. JUNIOR  
 32400/13 NEWTON MARTINS  
 21417/13 TOMAS ALPRESI DOS SANTOS  
 34574/13 RODRIGO AZZI PATRÍCIO  
 32739/13 GILBERTO PAULO FRATINI  
 33522/13 NASSIM ABRAHÃO FILHO  
 38848/07 STALO BAURU IMB. ESCOLAR LTDA  
 35029/13 SONIA APARECIDA REIS CHARNECA  
 34345/13 SERGIO SABINO  
 30860/13 ROSA MARIA BRAIODOTI RODRIGUES  
 30790/13 GENI APARECIDA IAMASEKI  
 29431/13 MARIA APARECIDA DE SOUZA  
 29747/13 MARIA AUGUSTA DE CARVALHO  
 30029/13 SILVIO C. VIZENTINI  
 33685/13 BENEDITO APARECIDO JACOBINI  
 35447/13 JOÃO CARLOS CRUZ  
 33625/13 CORNELIO CAMPANER  
 32938/13 EDILSON NEVES  
 35327/13 CARLOS EDUARDO FLORENTINODE HOLANDA  
 34715/13 ANA PAULA MARINHEIRO DA SILVA  
 33203/13 HOLCIN BRASIL S/A  
 28338/13 ENI AYAKO Y.GARCIA  
 33245/13 ODETE GIMENES MUSARDO DE GODOY  
 34360/13 FERNANDO AZEVEDO DARIO  
 26897/13 SUELI DA COSTA DE ANDRADE  
 34408/13 CELSO CARLOS DE RICO  
 36217/13 JOSIANE PAMPADO FURTADO  
 35391/13 JOÃO PARREIRA NEG. IMOB. LTDA  
 34668/13 MARIA IVA DE OLIVEIRA PORTO  
 35424/11 VANDA TEIXEIRA MARGARIDO  
 35070/13 HCL TEC. MEDICO HOSP. E FRIG. LTDA  
 34560/13 MARIA ROSANGELA PASCOAL  
 33188/13 UNIMED DE BAURU COOP. DE TRABALHO  
 28563/13 HORACIO YOSHIHIRO HAYASHI  
 23801/13 NELSON LUIZ TROMBELI E OUTRO  
 35307/13 CASSIO LUIS FERNANDES DE OLIVEIRA  
 26897/13 SUELI DA COSTA DE ANDRADE  
 35032/13 MV MARINGONI IND. COM. DE PRES.DE MAD.  
 31924/13 PAULO DE TARSO PACHEGA DA SILVA

35774/13 FRANCISCO DE ASSIS CLAUDINO  
 34615/13 CLAUDIO DE ABREU ALVARENGA  
 34674/13 INEZ DIAS MORAES  
 34519/13 OSCAR PERES DO CARMO  
 34091/13 ALINE FERNANDA REIS RICCI  
 34004/13 AMARILDO ANTONIO CASTILIONE  
 35036/13 CESAR AUGUSTO DA SILVA  
 36074/13 NATHALIA JOAQUIM DE JESUS  
 35316/13 REVISAUTO COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA  
 36486/13 VALDIR BAZAN  
 35840/13 OCTÁVIO MARIANO CUNHA  
 35819/13 ADELINE BORINI GARGIONI  
 35307/13 CASSIO LUIS FERNANDES DE OLIVEIRA  
 35656/13 CELSO CARLOS DE RICO  
 36872/13 PEDRO LUIZ DE ROSA RAMOS  
 31471/13 GOBBO ENG. E INC. LTDA  
 16943/10 IRETUR TRANSP. TURÍSTICO DE BAURU LTDA  
 36379/13 ROGÉRIO CAVERSAN  
 34711/13 ALBERTO AUGUSTO D. KANTHACK  
 34710/13 ALBERTO AUGUSTO D. KANTHACK  
 33743/13 MATUZALEM G. DE ANDRADE  
 33881/13 JOÃO PARRREIRA NEG. IMOB. LTDA  
 33881/13 JOÃO PARREIRA NEG. IMOB. LTDA  
 32217/13 JOSÉ RAIMUNDO  
 33231/13 ELZA BIGOTO DA SILVA  
 55930/11 RAUL FERNANDO RINALDI  
 69941/12 JOSÉ DE ALMEIDA FILHO  
 33726/13 MARLI DE SOUZA  
 35962/13 DELIZIARE GRANSIL IND. E COM. DE PRO.AL.  
 33692/13 DANIELA RIBAS DE AVILA  
 36425/13 JULIO CESAR MALINI LOPES  
 35096/13 SIDNEIA ROSA DA SILVA  
 33335/13 DILTON TERRA DE OLIVEIRA  
 33454/13 MARIA APARECIDA LAPA DA SILVA  
 36293/13 MARCO RIBEIRO  
 36753/13 CARLOS ALBERTO DE CARVALHO  
 15015/13 DEPTO AEROVIÁRIO DO EST. DE SP  
 16282/13 JOÃO PARREIRA NEG. IMOB. LTDA  
 35472/13 ANDRE DUNGUI  
 34095/13 PAULO ROBERTO HANDEM  
 34095/13 PAULO ROBERTO HANDEM  
 34095/13 PAULO ROBERTO HANDEM  
 34095/13 PAULO RIBERTO HANDEM  
 34095/13 PAULO ROBERTO HANDEM  
 35977/13 CARLOS ROBERTO LOPES BAURU  
 35090/13 MARIA AP. MOTA SILVA  
 34510/13 MARCIO ROGERIO PEREIRA  
 35514/13 THEREZA C. FELICIO ROCHA  
 37004/13 CLAUDIO GERMANO  
 37204/13 EDGAR RODRIGUES  
 32450/13 João Carlos Salvador Junior  
 31090/13 Aparecida de Andrade Torres Maiolli  
 30516/13 Eladir Ferreira de Campos  
 32400/13 Newton Martins  
 37026/13 REVISAUTO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS  
 34445/13 LUIZ OCTÁVIO PENTEADO N. V. JUNIOR  
 34458/13 CLAUDINER CARNEIRO LESSA  
 36870/13 LIDIA ATYSUKA YAMAMOTO SHIBATA  
 36686/13 MARIA ROSA  
 36775/13 CELIA AP. SELMO FERNANDES  
 36948/13 SERGIO TECH  
 36922/13 MARIA AP.DO CARMO C. QUINHONEIRO  
 31488/13 JOSE ROBERTO SALINA  
 35258/13 DANIELE MENEGHETTI  
 26915/13 JOSE CLAUDIO DEZEN  
 35960/13 GUIOMAR DE R. BRANDINI  
 37240/13 ELZO RAVAGNANI  
 33778/13 ANTONIO CARLOS SOUZA BELÓRIO  
 34565/13 GILSON LOPES DOS SANTOS  
 34575/13 MARIA CRISTINA CARVALHO  
 36665/13 SINDUSTRIAL ENGENHARIA  
 31223/13 GISELE COLASSO  
 31336/13 MILTON KOJI NAKATA  
 31571/13 A.F. SILVA E PEREIRA LTDA  
 24923/13 LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR  
 36041/13 ANTONIO LEME DA SILVA  
 30101/13 MARCELO DE FREITAS CORADI  
 34242/13 EMILIA DA SILVA ANDRADE  
 34286/13 APARECIDO ABILIO  
 34288/13 NELSON MEDEIROS DA SILVA

# Secretaria de Saúde

## José Fernando Casquel Monti

### Secretário

#### PORTARIA SMS Nº 84/2013

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Fernando Casquel Monti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando:

- 1- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

MATRICULA	NOME	CARGO
32.462	Luiz Fernando Turra Martins	TS/Técnico de Enfermagem
32.465	Liliane Caglierni Casanova	ES/Médico

- 2- Os servidores acima relacionados estão ciente da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da lei nº 5950/2010, em relação a disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretário ou Diretor de Departamento da Área.

- 3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRA-SE,  
 CUMPRADO-SE,

Bauru, 29 de julho de 2013  
 DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL SMS Nº 10/2013

#### ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO PEDIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. José Ernesto Augusto Trigo, Dr. Eli Roberto Garcia Filho, Elisângela Aparecida Rodrigues Borges, Daniela Cristina da Silva Ramos e sob a coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 70/2013**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **15 de outubro de 2013**.
- Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático/Bibliografia consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde -Médico/ Médico Pediatra	06	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área (ou declaração de estar cursando) ou Especialização nesta área.	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20 horas / semanais*	R\$ 30,00

**Notas:**

**Vencimento<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra de R\$265,00

**\*Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 757,26 de jornada suplementar (20%).

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.029,07 de jornada suplementar (80%).

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.786,34 de jornada suplementar (100%).

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.352,48 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

**Prêmio Incentivo:** os profissionais médicos lotados junto ao DUUPA (Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento) e que realizarem atendimento direto, comprovado e efetivamente prestado aos municípios poderão receber prêmio incentivo, conforme estabelecido pela Lei nº 6057/11 e Decreto nº 11563/11 (excetuam-se o recebimento destes, os médicos que estão realizando plantão extra).

**Adicional de Insalubridade/Periculosidade** – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

**a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**e)** não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica - ou declaração de estar cursando ou Especialização na respectiva área), devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

**2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:**

**a)** não tomar posse dentro do prazo legal;

**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

**c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

**d)** apresentar declarações falsas.

**3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.**

**4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.**

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

**1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

**1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor

da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

**2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min. do dia 02 de setembro de 2013 às 16h00min. do dia 23 de setembro de 2013 (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:**

**Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em **“Inscrições Abertas”** e selecionar **“Fazer Inscrição”**.

**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO PEDIATRA** e selecionar **“Fazer Inscrição”**.

**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **“Formulário de Inscrição”**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **“Confirmar Inscrição”**.

**2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

**a) o Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

**b) o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a realizar novo pagamento.**

**2.6) Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

**a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

**b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466.**

**3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.**

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

**1. Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso ou outras condições, as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2)** O requerimento de solicitação da condição especial com a justificativa e laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal da Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período **de 02 (dois) de setembro de 2013 a 23 (vinte e três) de setembro de 2013.**

**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.**

**2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.**

**3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.**

**4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.**

**5. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV.**

**5.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de**

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) no Laudo Médico, para os fins acima indicados, deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período de **02 (dois) de setembro de 2013 a 23 (vinte e três) de setembro de 2013**.

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

#### **CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no período de **02 (dois) a 05 (cinco) de setembro de 2013, no horário das 09h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

10. O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde -Médico/ Médico Pediatra	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (Noventa) pontos**, prevista para realizar-se no **dia 20 (vinte) de outubro de 2013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **4 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma em sala designada pela Coordenação do Concurso;

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 70/2013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
<b>Mestrado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
<b>Especialização</b>	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula na respectiva área médica ou título de especialista na respectiva área médica, conferido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Associação Médica Brasileira.	1,0 ponto	3,0 pontos
<b>Artigo Publicado</b>	Artigo Publicado na respectiva área médica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos à data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
<b>Participação em Congresso/ Jornada</b>	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou congressista) na respectiva área médica, participados e concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, retroativos à data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;

p) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

#### **CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em **15 (quinze) de outubro de 2013**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da **Prova**

**Objetiva, os quais serão publicados oportunamente através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.**

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constante do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 5.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

#### **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o **número de sua inscrição** no Cartão Resposta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
  - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
  - b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (modelo **anexo IV**).
- 1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
  - a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;
  - b) às questões das Provas e Gabaritos e Análise de títulos.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto

anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
  - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
  - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
  - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
  - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
  - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
  - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
  - e) a não possuir registro de antecedentes criminais;
  - f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

#### **CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, no endereço eletrônico indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 70/2013**.

#### **ANEXO I**

##### **DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra**

Prestar atendimento médico de urgência e emergência (Pronto Socorro, SAMU, etc.) priorizando a gravidade do caso; Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro; Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do Paciente; Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades; Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário); Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento; Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados; Interpretar dados dos exames; Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados; Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência compatíveis com as necessidades do paciente; Prescrever e aplicar medicamentos; Fazer acompanhamento do quadro do paciente; Solicitar transferências, internações, cirurgias; Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc.; Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento; Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc); Realizar exame clínico; Solicitar exames, quando julgar necessário; Estabelecer a hipótesediagnóstica e conduta nos atendimentos realizados; Prescrever e aplicar medicação; Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos; Fazer o acompanhamento do quadro do paciente; Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações; Marcar retorno; Encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta; Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados; Evitar contaminação com materiais perfuro cortantes; Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados; Solicitar materiais, quando necessário; Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados; Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos; Orientar paciente e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados; Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc.; Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso; Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica; Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal; Notificar aos órgãos competentes os casos de violência e maus tratos à criança e adolescente; Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área médica; Elaborar prontuários e laudos médicos; Emitir receitas; Elaborar protocolos de condutas médicas; Elaborar relatórios; Emitir pareceres e declarações; Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar; Realizar perícias; Implementar ações para promoção da saúde; Prescrever medidas higiênicas; Promover campanhas de saúde; Realizar

atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas; Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde; Estudar novos procedimentos médicos; Realizar pesquisas; Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/BIBLIOGRAFIA – Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### Bibliografia

- 1 - Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2007. Sociedade Brasileira de Pediatria. Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia. Rev. bras. alerg. Imunopatol – Vol. 31, Nº 2, 2008. Disponível em: <http://www.funcionali.com/php/admin/uploaddeartigos/Consenso%20Brasileiro%20sobre%20Alergia%20Alimentar.pdf>
- 2 - Conselho Federal de Medicina. Código de Ética Médica 2009.
- 3 - DIRETRIZES NA REANIMAÇÃO CARDIO RESPIRATÓRIA PEDIÁTRICA (AMERICAN HEART ASSOCIATION) Disponível em: <http://www.heart.org/idc/groups/.../ucm 317343.pdf>
- 4 - Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma – 2012. J. Bras. Pneumol. v. 38, Supl. 1, p. S1-S46 Abril 2012. Disponível em: [http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/Suple\\_200\\_70\\_38\\_completo\\_versao\\_corrigida\\_04-09-12.pdf](http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/Suple_200_70_38_completo_versao_corrigida_04-09-12.pdf)
- 5 - GUIA DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS E PROGRAMÁTICAS PARA AS AÇÕES DO PLANO DE ELIMINAÇÃO DA SÍFILIS CONGÊNITA. São Paulo, Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS. 2010. Disponível em: [http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhivisfilis/guia\\_versao\\_digital/Guia\\_Integrado\\_versao\\_digital.pdf](http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhivisfilis/guia_versao_digital/Guia_Integrado_versao_digital.pdf)
- 6 - MANUAL DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE LEISHMANIOSE VISCERAL AMERICANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Junho 2006 Disponível em: [http://www.saude.sp.gov.br/resources/sucen/homepage/downloads/arquivos-leishmaniose-visceral-americana/manual\\_lva.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/sucen/homepage/downloads/arquivos-leishmaniose-visceral-americana/manual_lva.pdf)
- 7 - Ministério da Saúde. Dengue diagnóstico e manejo clínico na criança. Brasília. 2011. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/web\\_dengue\\_crian\\_25\\_01.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/web_dengue_crian_25_01.pdf)
- 8 - Ministério da Saúde. PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE INFLUENZA – 2012. Brasília. 2012. Disponível em: [http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/protocolo\\_de\\_tratamento\\_influenza\\_ms\\_2012.pdf](http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/protocolo_de_tratamento_influenza_ms_2012.pdf)
- 9 - Ministério da Saúde. Doença falciforme. Condutas básicas para o tratamento. Brasília. 2012. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca\\_falciforme\\_condutas\\_basicas.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf)
- 10 - Pediatria Diagnóstico + Tratamento. Murahovschi, J. 6ª edição. 2006. Editora Sarvier.
- 11 - Programa nacional de suplementação de ferro. Disponível em: <http://nutricao.saude.gov.br/ferro1.php>
- 12 - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. SUPLEMENTO DA NORMA TÉCNICA DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO. Disponível em: [http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/imuni10\\_suple\\_norma\\_rev.pdf](http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/imuni10_suple_norma_rev.pdf)
- 13 - Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. III Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. Disponível em: [http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/2009\\_35\\_10\\_11\\_portugues.pdf](http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/2009_35_10_11_portugues.pdf)
- 14 - TRATAMENTO DE EMERGÊNCIA DAS QUEIMADURAS - MINISTÉRIO DA SAÚDE Disponível em: <http://www.portalsaude.gov.br/.../cartilha-queimaduras.pdf>

#### LEGISLAÇÃO DO SUS

##### Conteúdo Programático

- Políticas de saúde e formação político institucional do SUS
- SUS e suas principais legislações
- Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar
- Gestão do cuidado em saúde

##### Bibliografia

#### 1. Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao\\_municipal\\_de\\_saude.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf)

#### 2. SUS e suas principais legislações

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)

#### 3. Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.12.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume\\_4\\_completo.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf)

#### 4. Gestão do Cuidado em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica\\_nacional\\_%20saude\\_nv.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; nº.27)

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_atencao\\_basica\\_diretrizes\\_nasf.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea** – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I).

Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo\\_CAP\\_28.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf)

## ANEXO III

### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparésia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas



D7 - lazer  
 D8 - trabalho  
 E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;  
 F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:  
 Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_  
 Endereço para contato: \_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo)  
 Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
06/08/2013	1ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
08/08/2013	2ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
10/08/2013	3ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
02/09/2013	Abertura Inscrições
23/09/2013	Encerramento Inscrições
15/10/2013	1ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/ Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
17/10/2013	2ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/ Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
19/10/2013	3ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/ Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
20/10/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva/ Análise de Títulos
22/10/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 06 de Agosto de 2013.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL SMS Nº 11/2013**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr Alberto Segalla Junior; Antonio Luiz Caldas Júnior; Rosilene Maria dos Santos Reigota; e sob a coordenação de Marcela da Silva Santos, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 71 /2013**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar

do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 15 (quinze) de outubro de 2013.
- Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva imediatamente, após o término da mesma.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático/Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES**

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde-Médico/ Médico Ginecologista/ Obstetra	04	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica em Ginecologia e Obstetria ou Especialização em Ginecologia e Obstetria	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20 horas/ semanais*	R\$ 30,00

**Notas:**

**Vencimento<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra R\$ 265,00.

**\*Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 757,26 de jornada suplementar.(20%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.029,07 de jornada suplementar.(80%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.786,34 de jornada suplementar.(100%)

**Adicional de Insalubridade/Periculosidade** – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital
- gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- não tomar posse dentro do prazo legal;
- deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia **02 (dois) de setembro de 2013** às **16h00min.** do dia **23 (vinte e três) de setembro de 2013**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

2.6) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada no período de **02 (dois) de setembro de 2013 a 23 (vinte e três) de setembro de 2013**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto

Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito**, e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, devendo ser postado no período de **02 (dois) de setembro de 2013 a 23 (vinte e três) de setembro de 2013**.

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no período de **02 (dois) a 05 (cinco) de setembro de 2013**, no horário **das 09h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV.**

10.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde Médico/Médico Ginecologista/Obstetra	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–	10	Classificatório	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Ginecologista/Obstetra** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de outubro de 2013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A Análise de Títulos, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;
- c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso;
- d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;
- h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 71 /2013**.
- i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
<b>Mestrado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
<b>Especialização</b>	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu senso</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula em qualquer área médica.	1,0 ponto	3,0 pontos
<b>Artigo Publicado</b>	Artigo Publicado na respectiva área médica - ginecologia/obstetria, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
<b>Participação em Congresso/Jornada</b>	Participação em Congresso/Jornada na respectiva área médica - ginecologia/obstetria participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j) os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisitos para investidura no cargo aqui pleiteados, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito conforme o Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de

pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados

#### CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **15 (quinze) de outubro de 2013**.

2. Os **Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados oportunamente através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.**

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constante do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital, tablet, notebook ou qualquer outro meio eletrônico.

#### CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde-Médico/Médico Clínico** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

- a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).  
b) maior número de acertos obtidos nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

#### CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru, que poderá ser acessado através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (modelo **anexo IV**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;

b) às questões das Provas e Gabaritos;

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo, devidamente fundamentado**, sendo considerado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, de **2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet/e-mail ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
  - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
- não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
  - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
- ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
  - à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
  - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
  - a não registrar antecedentes criminais;
  - a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

#### **CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, no endereço: Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, CEP: 17014-273, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 71/2013**.

#### **ANEXO I**

##### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

Prestar atendimento de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Prestar atendimento médico emergencial. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Realizar procedimentos médicos de urgência compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações, cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimentos médicos mediante agendamento. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc...). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer diagnóstico. Prescrever medicação. Realizar procedimentos clínico e/ou cirúrgicos. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar comunicação contaminação com materiais perfuro cortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, mediante contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar perícias e elaborar documentos médicos. Elaborar prontuários e laudos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestado quando o paciente foi/será impossibilitado de trabalhar.

Realizar perícias. Implementar ações para promoção da saúde. Prescrever medidas higiênicas. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

#### **ANEXO II**

##### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA PROVA OBJETIVA:**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

###### **Bibliografia**

- Edivaldo Massozo Utiyama, Eliana Steinman Dário Birolini. **Cirurgia de Emergência**. 2ª Edição.
- Goldman, L. & Ausiello, D. CECIL - **Tratado de Medicina Interna**. 23ª edição.
- Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 11ª Edição.
- Kaplan & Sadock, **Compêndio de Psiquiatria**. 9ª Edição. 2009.
- Martins, Herlon Saraiva et al. **Emergências Clínicas**. Barueri, SP: Manole.
- Prado, Ramos, Valle. **Atualização Terapêutica**. 24ª Edição 2012/13.
- Veronesi, R., Focaccia, R. **Tratado de Infectologia**. Atheneu, 9ª Edição, 1997.
- Doenças Infecciosas e Parasitárias**, Guia de Bolso, 8ª ed., Ministério da Saúde.  
OBS - os assuntos constantes nos itens de 01 a 08 podem ser acessados nos links abaixo:  
<http://www.projetodiretrizes.org.br/> ; [http://www.4shared.com/dir/B6ZWwsML/Manuais\\_Ministerio\\_da\\_Saude.html](http://www.4shared.com/dir/B6ZWwsML/Manuais_Ministerio_da_Saude.html); [ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc\\_tec/zoo/manu\\_peco01.pdf](ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc_tec/zoo/manu_peco01.pdf)
- Condutas em Pacientes Cirúrgicos: para Residentes e Estudantes**, Volume 1; *Ismar Alberto Pereira Bahia*; Editora: Atheneu; ISBN: 978-85-7379-212-6; Páginas: 376
- Unidade de emergência : condutas em medicina de urgência** *Júlio César Gasal Teixeira*; Editora: Atheneu; ISBN: 978-85-388-0180-1; Páginas: 1004
- Cirurgia do Trauma: Condutas Diagnósticas e Terapêuticas** *Hamilton Petry de Souza, Ricardo Breigeiron, Gémerson Gabiatti*; Editora: Atheneu; ISBN: 85-7379-620-0; Páginas: 414
- Doenças Transmitidas e Causadas por Artrópodes** *Carlos Brisola Marcondes*; Editora: Atheneu; ISBN: 978-85-388-0028-6; Páginas: 557  
OBS - Os candidatos poderão ter acesso aos livros indicados acima (itens 9 a 12) através do portal saúde baseada em evidências: <http://periodicos.saude.gov.br>

###### **Legislação do SUS**

###### **Conteúdo Programático**

- Políticas de saúde e formação político institucional do SUS
- SUS e suas principais legislações
- Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar
- Gestão do cuidado em saúde

###### **Bibliografia**

- Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS** CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos**. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);  
Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao\\_municipal\\_de\\_saude.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf)
- SUS e suas principais legislações** BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.  
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.  
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.  
Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.  
Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências  
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)

###### **3. Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar**

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010  
Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)  
Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.12.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume\\_4\\_completo.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf)

#### 4. Gestão do Cuidado em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica\\_nacional\\_%20saude\\_nv.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; nº.27)

Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_atencao\\_basica\\_diretrizes\\_nasf.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

**Acolhimento à demanda espontânea** – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo\\_CAP\\_28.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf)

#### ANEXO III

##### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

##### MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

#### ANEXO V

##### CRONOGRAMA

Datas	Eventos
06/08/2013	1ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
08/08/2013	2ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
10/08/2013	3ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
02/09/2013	Abertura Inscrições
23/09/2013	Encerramento Inscrições
15/10/2013	1º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
17/10/2013	2º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
19/10/2013	3º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
20/10/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva/Análise de Títulos
22/10/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 06 de Agosto de 2013.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

#### PUBLICAÇÃO DE: 23/07/13 A 05/08/13

##### COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
38.046/13	ALINE CRISTINA DIANES 40351757813	30.255 E-1
38.181/13	HEITOR MARCELO MONTEIRO ME	30.316 E-1
38.184/13	HEITOR MARCELO MONTEIRO ME	30.260 E-1
38.006/13	W. C. L. T. COMERCIO DE RAÇÕES LTDA	6.919 E-1

##### RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
34.530/13	J. E. DERONZI LANCHES ME	45	30.305 E-1

##### RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
34.627/13	LOURDES MARIA COLAÇO SEVERIANO ME	30	21.855 E-1

##### RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
32.138/13	CENTER CARNES ECONOMIA LTDA	30.172 E-1

##### COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
27.247/13	ONEIDE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BAURU ME	18.534 E-1
32.090/13	P. B. VIEIRA PADARIA ME	18.466 E-1
18.101/13	SIMONE ALVES DE LIMA 38028055850	18.537 E-1
19.770/13	PRISCILA RUIZ	18.538 E-1
19.776/13	PRISCILA RUIZ	12.858 E-1
20.283/13	PRISCILA RUIZ	12.050 E-1
20.273/13	PRISCILA RUIZ	12.052 E-1
20.275/13	PRISCILA RUIZ	12.082 E-1
20.277/13	PRISCILA RUIZ	12.083 E-1
24.533/13	COMUNIDADE BOM PASTOR	18.561 E-1
30.186/13	NADART LTDA ME	10.057 E-1
30.184/13	NADART LTDA ME	10.058 E-1
8.299/13	CLEIDE NOGUEIRA DE ABREU PEREIRA ME	18.551 E-1
48.358/12	M. L. F. DE GODOY EIRELI	9.868 E-1
20.190/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ ME	12.041 E-1
25.438/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ ME	18.604 E-1
25.440/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ ME	18.596 E-1
25.444/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ ME	18.600 E-1
25.446/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ ME	18.599 E-1
25.447/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ ME	18.593 E-1
25.730/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ ME	18.588 E-1
25.733/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ ME	12.278 E-1
25.739/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ ME	18.591 E-1
25.743/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ ME	18.590 E-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
30.674/13	HEITOR MARCELO MONTEIRO ME	12.860 E-1

**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
23.092/13	ASSOC. DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE BAURU E REGIÃO	30	4.444 E-1
23.080/13	ASSOC. DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE BAURU E REGIÃO	30	4.445 E-1
23.097/13	ASSOC. DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE BAURU E REGIÃO	30	4.443 E-1

**RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
27.213/13	MATEUS CARNEIRO	30	18.535 E-1
25.529/13	SOUZA & CIA. COM. DE SORVETES LTDA ME	30	18.446 E-1
13.373/13	CARMEN ELIZABETH GARCIA SUPERMERCADO ME	15	18.441 E-1

**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
8.305/13	CENTER CARNES ECONOMIA LTDA	12.354 E-1

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
7.467/13	CHINATOWN IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA EPP	12.374 E-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
19.784/13	PRISCILA RUIZ	2.385 E-1
19.773/13	PRISCILA RUIZ	1.999 E-1
23.054/13	SAMUEL ABRAHÃO NETO	4.113 E-1
23.056/13	SAMUEL ABRAHÃO NETO	4.112 E-1
23.053/13	SAMUEL ABRAHÃO NETO	4.117 E-1
23.052/13	SAMUEL ABRAHÃO NETO	4.119 E-1
18.403/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ ME	2.392 E-1
18.414/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ ME	2.391 E-1
18.418/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ ME	2.393 E-1
18.421/13	RAFAEL FERNANDO RUIZ ME	1.997 E-1

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	25.995/10
INTERESSADO	BRIGUENTE & GARCIA FARMACIA LTDA ME
REQUERENTE	ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA
CPF	169.816.408-48
CRF/SP	26.408

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	9.430/12
INTERESSADO	VIEIRA CAVALCANTE COM. PROD. MEDICOS LTDA ME
REQUERENTE	OLGA MARIS MOREIRA
CPF	217.090.008-05
COREN/SP	351.887

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	36.999/13
INTERESSADO	NATALIA GUTIERREZ CARLETO
REQUERENTE	NATALIA GUTIERREZ CARLETO
CPF	315.537.398-92
CRF	17.030

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	35.023/09
INTERESSADO	OLGA APARECIDA PAULO
REQUERENTE	OLGA APARECIDA PAULO
CPF	130.824.768-05
CRP	06/29.691-7

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	37.640/13
INTERESSADO	NATALIA DE LIMA LEONE
REQUERENTE	NATALIA DE LIMA LEONE
CPF	352.796.018-02
CRF	18.118

**ASSUNÇÃO DE CO RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	37.847/12
INTERESSADO	FERREIRA & SANTOS DROGARIA LTDA ME
REQUERENTE	MIGUEL ARCANJO BUENO JUNIOR
CPF	325.298.288-90
CRF/SP	72.353

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	33.361/12
INTERESSADO	WAL MART BRASIL LTDA
REQUERENTE	ALEXANDRE EDUARDO SANTOS
CPF	252.065.338-82
CRF/SP	29.821

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

PROCESSO	25.995/10
INTERESSADO	BRIGUENTE & GARCIA FARMACIA LTDA ME
ATIVIDADE	DROGARIA
ENDEREÇO (DE)	R. WENCESLAU BRAZ, 7-68 SL. 1
ENDEREÇO (PARA)	R. BERNARDINO DE CAMPOS, 21-13

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:**

PROCESSO	30.431/06
NOME (DE)	MARIA TEREZA GONÇALVES ÓTICA ME
NOME (PARA)	GONÇALVES & PAPASSONI ÓTICA LTDA EPP

**ERRATA:**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE BAURU EM 23/07/13,

**ONDE SE LÊ:****ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCESSO	INTERESSADO
26708/13	F.SOUTO DA SILVA ALIEMNTOS ME

**LEIA-SE:****ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCESSO	INTERESSADO
26708/13	F.SOUTO DA SILVA ALIMENTOS ME

## Seção III

# Editais

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **31.992/13** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **129/13** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de 02 (dois) compressores de ar tipo parafuso. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **19/08/2013 às 9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **19/08/2013 às 9h**. Início da Disputa de Preços dia **19/08/2013 às 14h** – Pregoeira: Kamila Concurto Pinholi. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) – Licitações Saúde ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **ID: 496296**.

Divisão de Compras e Licitações, 05/08/2013 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo n.º 34.399/13 – Modalidade:** Inexigibilidade com fulcro no inciso III, do art. 25 e caput, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 - Interessada: Secretaria Municipal de Cultura - Objeto: Show Musical do Trio Los Angeles & Banda- PROPONENTE: Mendes e Fabris Promoções Artísticas Ltda. - Valor Total: R\$ 25.930,00 – Ratificação: 30/07/13, pelo Prefeito Municipal.

Bauru, 05/08/13 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo n.º 36.148/13 – Modalidade:** Inexigibilidade com fulcro no inciso III, do art. 25 e caput, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 - Interessada: Secretaria Municipal de Cultura - Objeto: Apresentações Artísticas de Nilza e Pablito - PROPONENTE: Claudemir Aparecido Pires de Souza- Valor Total: R\$ 5.400,00 – Ratificação: 29/07/13, pelo Prefeito Municipal.

Bauru, 05/08/13 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO E PRAZO - Edital n.º 373/13 - Processo n.º 3.491/13 – Modalidade:** Convite n.º 031/13 AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) TENDAS GAZEBO DE 3MX3M DESMONTÁVEL; 01(UMA) TENDA MODELO CHAPÉU E 06(SEIS) GAZEBO INCLINADO, FEITO COM ESTRUTURA REFORÇADA E DOBRÁVEL - INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. A Comissão Permanente de Licitação analisando os documentos apresentados pela empresa decide: **INABILITAR** a empresa **TRIPLEX COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, por não apresentar o subitem 5.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA referente ao estatuto ou contrato social, acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas ou Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG; e também não apresentou a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Imobiliário com a Fazenda Municipal, exigência no subitem 5.7.3 – alínea “b” ou Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa não possui imóvel ou é isenta do Imposto, se for o caso, e não for apresentada a certidão exigida na alínea “b”, do subitem 5.2.2. do edital, conforme exigido no item 5.3 – alínea “d” do edital 373/13. A Comissão Permanente de Licitação decidiu conceder o prazo de 03(três) dias úteis para as proponentes apresentarem nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação, nos termos do subitem 9.1.2.2; do edital e art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.

Bauru, 05/08/13 – Daniel Alves da Silva – Diretor Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Editais n.ºs 157/13 e 298/13 – Processo n.º 10.548/13 – Modalidade:** Pregões Eletrônicos n.ºs 048/13 e 103/13 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para diversas viaturas – Interessadas: Secretarias de Cultura, Meio Ambiente, de Administração de Obras e de Esportes e Lazer. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente Adjudicado pelo pregoeiro em 06/06/13 e 02/07/13 e Homologado em 03/07/13 pelo Prefeito Municipal às empresas abaixo:

LOTE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/13 – EDITAL Nº 157/13						
FORNECEDOR: M.M. DE OLIVEIRA AUTOMECANICA - ME						
Item	Qtd	Unid.	PEÇAS E SERVIÇOS – VIATURA PREFIXO 242 – PLACA DMN 0234 – VW PARATI 1.6 – FLEX – ANO 2008.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	L	Thiner	Thinsol	10,00	10,00
2	1	Fc	Car 80	Sun	25,00	25,00
3	1	Pç	Motor de passo	Magnetic Marelli	309,30	309,30
4	1	Pç	Sensor elétrico	Magnetic Marelli	40,00	40,00
5	1	Pç	Bobina de ignição	Bosch	371,70	371,70
6	1	Jg	Cabo de vela	NGK	190,00	190,00
7	1	Kit	Injeção	JP	19,00	19,00
8	1	Pç	Sensor posição borboleta	Original Volks	195,00	195,00
9	1	Kit	Peneiras dos bicos	Original Volks	25,00	25,00
10	1	Pç	Filtro de ar	Tec-Fil	22,00	22,00
11	2	Pç	Lâmpada	GE	12,00	24,00
12	1	Pç	Botão do vidro	Cartoo	59,00	59,00
13	1	M.O	Programação diagnóstico da central		400,00	400,00
14	1	M.O	Mão de Obra elétrica		60,00	60,00
15	1	M.O	Mão de Obra injeção		200,00	200,00
<b>TOTAL DO LOTE 1: &gt;&gt;&gt;&gt;</b>						<b>1.950,00</b>
LOTE 2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/13 – EDITAL Nº 157/13						
FORNECEDOR: BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP						
Item	Qtd	Unid.	PEÇAS E SERVIÇOS – VIATURA PREFIXO 637 – FIAT / FIORINO WORKING – MOTOR MPI 76 CV 1.5 – GASOLINA – ANO 1999.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	Pç	Interruptor de óleo	Marflex	21,10	21,10
2	1	Pç	Junta do carter	Taranto	16,60	16,60
3	1	Pç	Retentor do comando	Taranto	25,00	25,00
4	1	Pç	Correia dentada	Contitech	33,65	33,65
5	1	Pç	Tensor correia dentada	SKF	71,65	71,65
6	1	Pç	Retentor do virabrequim	Taranto	42,00	42,00
7	1	Pç	Tensor da correia do alternador	Nitron	70,20	70,20
8	1	Pç	Correia do alternador	Contitech	20,65	20,65
9	2	Pç	Terminais de direção	First	32,00	64,00
10	2	Pç	Braço axial	First	36,30	72,60
11	2	Pç	Pivô	Perfect	38,00	76,00
12	2	Pç	Cilindro traseiro	First	34,67	69,34
13	1	Pç	Cabo do freio de mão	Efrari	41,00	41,00
14	2	Pç	Cubo da roda traseira	Hipper	47,67	95,34
15	1	Pç	Alavanca do freio de mão	First	29,33	29,33
16	2	Pç	Rolamento da roda dianteira	Avx	48,33	96,66
17	2	Pç	Cubo da roda dianteira	Hipper	49,33	98,66
18	2	Pç	Coifas da homocinética	Duralit	21,67	43,34
19	2	Pç	Flexível do freio dianteiro	Norflex	18,00	36,00
20	1	Pç	Pastilha de freio	Lonaflex	36,67	36,67
21	2	Pç	Parafuso de roda	Aeroquipe	7,67	15,34
22	2	Fr	Fluido de freio	Radinaq	16,00	32,00
23	1	Pç	Bucha central do trambulador com varão	Kdc	26,87	26,87
24	1		Serviço de lonas / retificar campanas e discos	Bcp's	266,00	266,00
<b>TOTAL DO LOTE 2: &gt;&gt;&gt;&gt;</b>						<b>1.400,00</b>
LOTE 4 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/13 – EDITAL Nº 157/13						
FORNECEDOR: BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP						
Item	Qtd	Unid.	PEÇAS PARA USO EM ROÇADEIRA TIPO TRINCHA - MODELO TRL (16 MARTELETE)	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	8	Pç	Mancal de rolamento 1.1/4 x 182 mm.	JGK	122,50	980,00
<b>TOTAL DO LOTE 4: &gt;&gt;&gt;&gt;</b>						<b>980,00</b>
LOTE 5 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/13 – EDITAL Nº 157/13						
FORNECEDOR: BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP						
Item	Qtd	Unid.	PEÇAS – VIATURA PREFIXO 175 – FIAT FIORINO 1.0 – GASOLINA – ANO 1999.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	Pç	Refil da bomba de combustível	Dpl	69,60	69,60
2	1	Pç	Terminal de bateria	Aeroquipe	5,50	5,50
3	6	Pç	Metros de mangueira 7 mm de pressão	Ifibra	8,95	53,70
4	1	Pç	Filtro de combustível	Metal Leve	13,80	13,80
5	1	Pç	Kit de embreagem	Valeo	257,60	257,60
6	1	Pç	Retentor do volante	Taranto	32,70	32,70
7	1	Pç	Correia dentada	Gates	30,10	30,10
8	1	Pç	Retentor do comando	Taranto	13,10	13,10
9	1	Pç	Retentor do eixo central	Taranto	16,50	16,50
10	1	Pç	Retentor do virabrequim	Taranto	19,00	19,00
11	1	Pç	Rolamento do tensor	SKF	35,80	35,80
12	1	Pç	Correia acessório micro V	Contitech	21,20	21,20
13	1	Pç	Filtro do respiro	Ase	21,60	21,60
14	1	Pç	Cabo de embreagem	Efrari	29,80	29,80
<b>TOTAL DO LOTE 5: &gt;&gt;&gt;&gt;</b>						<b>620,00</b>

LOTE 6 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/13 – EDITAL Nº 157/13						
FORNECEDOR: BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP						
Item	Qtd	Unid.	PEÇAS – VIATURA PREFIXO 131 – PLACA DBA 2211 – FORD FIESTA STR – ANO 2004.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	Kit	Kit de embreagem completo (platô, disco e atuador)	Valeo	429,20	429,20
2	1	Pç	Retentor da haste do trambulador	Sabo	19,30	19,30
3	2	Pç	Balança dianteira com pivô	Grazimetal	129,60	259,20
4	2	Pç	Disco de freio dianteiro	Hipper	54,17	108,34
5	1	Pç	Jogo de pastilha	Lonaflex	41,50	41,50
6	2	Fc	Fluido de freio dot 4	Radnaq	18,23	36,46
7	1	Pç	Silencioso traseiro com abraçadeira	Ic	93,00	93,00
8	3	Pç	Rolamento da correia tensora	Aplic	77,00	231,00
<b>TOTAL DO LOTE 6: &gt;&gt;&gt;&gt;</b>						<b>1.218,00</b>
LOTE 7 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/13 – EDITAL Nº 157/13						
FORNECEDOR: BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP						
Item	Qtd	Unid.	PEÇAS – VIATURA PREFIXO 202 – CAMINHÃO AGRALE 7.500 – ANO 2001.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	Pç	Farol LD	Nino	130,00	130,00
2	1	Pç	Farol LE	Nino	130,00	130,00
3	1	Pç	Pisca LD dianteiro	HT	20,00	20,00
4	1	Pç	Pisca LE traseiro	HT	20,00	20,00
5	1	Pç	Lente LE traseiro	HT	21,00	21,00
6	1	Pç	Lente LD traseiro	HT	23,00	23,00
<b>TOTAL DO LOTE 7: &gt;&gt;&gt;&gt;</b>						<b>344,00</b>
LOTE 8 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/13 – EDITAL Nº 157/13						
FORNECEDOR: BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP						
Item	Qtd	Unid.	PEÇAS – VIATURA PREFIXO 205 – CAMINHÃO AGRALE 7.500 – ANO 2001.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	Pç	Farol LD	Nino	130,00	130,00
2	1	Pç	Farol LE	Nino	130,00	130,00
3	1	Pç	Pisca LD dianteiro	HT	20,00	20,00
4	1	Pç	Pisca LE traseiro	HT	20,00	20,00
5	1	Pç	Lente LE traseiro	HT	21,00	21,00
6	1	Pç	Lente LD traseiro	HT	23,00	23,00
<b>TOTAL DO LOTE 8: &gt;&gt;&gt;&gt;</b>						<b>344,00</b>
LOTE 9 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/13 – EDITAL Nº 157/13						
FORNECEDOR: BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP						
Item	Qtd	Unid.	SERVIÇOS – VIATURA PREFIXO 140 – PLACA DBA 2219 - IVECO FIAT DAILY / D 4012 MAXIVAN – ANO 2004.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	Pç	Recuperar e pintar painel frontal e para choque dianteiro		573,00	573,00
<b>TOTAL DO LOTE 9: &gt;&gt;&gt;&gt;</b>						<b>573,00</b>
LOTE 10 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/13 – EDITAL Nº 157/13						
FORNECEDOR: BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP						
Item	Qtd	Unid.	PEÇAS E SERVIÇOS – VIATURA PREFIXO 530 – CAMINHÃO CHEVROLET 12000 CUSTOM – ANO 1995.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	Pç	Caixa de direção	DHB	6.231,50	6.231,50
2	1	Pç	Conjunto rotativo da bomba	DHB	921,50	921,50
3	1	Pç	Rolamento da bomba	DS	23,00	23,00
4	1	Pç	Eixo bomba	DHB	86,17	86,17
5	1	MO	Mão de obra	Bcp's	113,33	113,33
<b>TOTAL DO LOTE 10: &gt;&gt;&gt;&gt;</b>						<b>7.375,50</b>
LOTE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/13 – EDITAL Nº 298/13						
FORNECEDOR: BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP						
Item	Qtd	Unid.	PEÇAS E SERVIÇOS – VIATURA PREFIXO 187 – PLACA DBA 2287 – ÔNIBUS AGRALE MARCOPOLO – ANO 2005.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	Pç	Kit embreagem	Sachs	2.250,00	2.250,00
2	1	Pç	Cilindro auxiliar	Controil	315,000	315,00
3	1	Pç	Cilindro mestre de embreagem	Contril	435,00	435,00
4	1	Pç	Kit turbo	Master	2.200,00	2.200,00
5	3	L	Litros de óleo hidráulico	Ipiranga	10,00	30,00
6	1	MO	Serviço de troca do kit turbo e sistema de embreagem	Bcp's	650,00	650,00
7	1	MO	Revisão completa de unidade injetora	Bcp's	850,00	850,00
<b>TOTAL DO LOTE 1: &gt;&gt;&gt;&gt;</b>						<b>6.730,00</b>

# Seção IV

## Autarquias e Empresa Pública

### COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

**Edison Bastos Gasparini Júnior**  
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 14h - 18h  
Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31  
Telefone Geral: 3235-9222  
CEP: 17011-105

- 1 - Diretoria - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - Divisão de Arrecadação e Cobrança - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - Divisão Jurídico Contencioso - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - Divisão de Contratos e Transferência - 3235-9205 e 3235-9212.
- 5 - Divisão de FCVS - 3235-9206 e 3235-9221.
- 6 - Divisão de Recursos Humanos - 3235-9208
- 7 - CPD - 3235-9216 e 3235-9218.
- 8 - Compras - 3235-9217.
- 9 - Portaria - 3235-9213.
- 10 - Fax - 3235-9202 e 3235-9224
- 11 - Divisão de Contabilidade - 3235-9207 e 3235-9219.

#### CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2012 -

“A Companhia de Habitação Popular de Bauru CONVOCA FLÁVIO ROSSI MANTOVANI, portador do Rg. 33.816.291-4, para apresentar-se para a contratação no cargo/função de **Escriturário Administrativo**, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 01/2012. O convocado deverá se apresentar para exames médicos no prazo de 05 dias, contados da publicação desta, na sede da COHAB Bauru, munido da documentação exigida no edital. O não comparecimento no prazo assinalado implicará na exclusão do candidato.”

#### COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

OBJETO: Seguro Habitacional em apólice de mercado – SH/AM  
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 03/2011. Edital de licitação 10/2011  
PROCESSO: 1741/2011  
ASSINATURA: 01/07/2011  
VIGENCIA: 12 meses  
VALOR: R\$ 856.300,00 (anual estimado)  
VENCIMENTO: 01/07/2013  
25/06/2013: ASSINATURA DE ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES. ALTERAÇÃO MIP PARA 0,068% E DFI PARA 0,020%.

## DAE

### Departamento de Água e Esgoto

**Giasone Albuquerque Candia**  
Presidente

#### E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br  
planejamento@daebauru.sp.gov.br  
juridico@daebauru.sp.gov.br  
financeiro@daebauru.sp.gov.br  
administrativo@daebauru.sp.gov.br  
tecnica@daebauru.sp.gov.br  
producao@daebauru.sp.gov.br  
imprensa@daebauru.sp.gov.br  
cpd@daebauru.sp.gov.br  
compras@daebauru.sp.gov.br  
rh@daebauru.sp.gov.br  
geo@daebauru.sp.gov.br  
gabinete@daebauru.sp.gov.br  
dao@daebauru.sp.gov.br  
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

#### EDITAL N.º 013/2013 – PROCESSO SELETIVO

#### ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, através da Divisão Administrativa/Serviço de Recursos Humanos, por determinação do Presidente do Conselho Administrativo – Sr. Giasone Albuquerque Candia, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao **Processo Seletivo para o credenciamento de Estagiários de Ensino Médio, Ensino Técnico em Química e Ensino Superior em: Administração, Direito, Química, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº. 11788 de 25 de setembro de 2008, pela Lei Municipal nº. 5709 de 23 de janeiro de 2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 10994 de 23 de julho de 2009, pela Lei Municipal nº. 5745 de 27 de maio de 2009 e demais legislações pertinentes ao estágio.

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a ocorrer e é relativo à atividade de estágio curricular não obrigatório e remunerado, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
2. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo Capítulo II, integrarão o Cadastro de Reserva, com apenas expectativa de direito à contratação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação.
3. A jornada de estágio será de **20 (vinte) horas semanais**, e receberão em torno de R\$ 233,60 (duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos) mensais, sendo o valor da hora R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) conforme Lei Municipal nº 6341/2013, com direito à título de benefício: Vale Compras no valor de R\$ 176,66 (cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e Vale Transporte.

#### CAPÍTULO II – DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS:

Área	Vagas	Escolaridade/Pré-Requisitos
Administrativa (Ensino Médio)	4	Estar comprovadamente frequentando o 1º ou 2º ano do Ensino Médio, ter noções de Informática.
Química	2	Estar comprovadamente frequentando o 1º ou 2º semestre do Ensino Técnico em Química ou a partir do 2º ano do Ensino Superior em Química
Administração	9	Ensino Superior em Administração ou Gestão Pública – A partir do 2º ano
Direito	4	Ensino Superior na área – A partir do 3º ano
Engenharia Civil	1	Ensino Superior na área – A partir do 2º ano
Engenharia Elétrica	1	Ensino Superior na área – A partir do 2º ano

#### CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS:

1. Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua contratação ficará condicionada ao preenchimento das condições necessárias abaixo descritas:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) Possuir no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (idade mínima estabelecida pelo inciso XXXIII contido no art. 7º da Constituição Federal de 1988 e alterada pela Emenda Constitucional número 20 de 15 de dezembro de 1998);
- c) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais (para maiores de 18 anos);
- e) Não ter sido estagiário do DAE-Bauru;
- f) Estar matriculado em Escola ou Unidade de Ensino Superior manifestamente interessada em manter/firmar convênio para a consecução de estágio não obrigatório de seus alunos;
- g) Possuir os requisitos necessários para exercer o estágio pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II deste Edital**;
- h) Residir no Município de Bauru/SP, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09, ou em local que não interfira no horário da atividade de estágio. Quaisquer situações que venham a diferir destes dispostos no edital, ficam de inteira responsabilidade do candidato o deslocamento.

2. O candidato convocado que, na data de sua contratação não reunir todos os requisitos enumerados no **item 1 deste Capítulo** perderá o direito à vaga.

#### CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de inscrever-se somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.
3. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 16/08/2013 às 16 horas de 23/08/2013, exclusivamente pela internet**, mediante preenchimento da ficha de inscrição localizada na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE** do site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).
4. Taxa de Inscrição: Isento.
5. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
6. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.
7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma única área, tendo em vista que as provas serão realizadas no mesmo horário.
9. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou termo de compromisso do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades na prova, documentos e pré-requisitos.
10. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

#### CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO III** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

- 1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo VI – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

#### CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.
3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do estágio, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto



Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

**8.1.** Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação da vaga a que está concorrendo no Processo Seletivo, conforme modelo previsto no **ANEXO IV**, e também;

**8.2.** Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO V**.

**8.2.1.** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

**8.3.** O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**12.1.** A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

**12.2.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

**12.3.** Será **eliminado** do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

**12.4.** Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**12.5.** Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

#### **CAPÍTULO VII – DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:**

O Processo Seletivo realizado para preenchimento das vagas para estagiários será composto por uma Prova Objetiva, contendo:

Grupo	Administrativo (Ensino Médio)	Química	Administração
Grupo 1		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 15 questões de Língua Portuguesa;</li> <li>▪ 15 questões de Matemática;</li> <li>▪ 10 questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades.</li> </ul>	
Grupo 2	Direito	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 10 questões de Língua Portuguesa;</li> <li>▪ 05 questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;</li> <li>▪ 15 questões de Conhecimentos Específicos.</li> </ul>	
Grupo 3	Engenharia Civil	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 10 questões de Língua Portuguesa;</li> <li>▪ 10 questões de Matemática;</li> <li>▪ 20 questões de Conhecimentos Específicos.</li> </ul>	Engenharia Elétrica

2. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, atribuindo-se 01 (um) ponto a cada questão correta nos grupos 1 e 3, e no grupo 2, a prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, atribuindo-se 01 (um) ponto a cada questão correta. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

3. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante no **Anexo I, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta**.

4. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

#### **CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a contratação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate ao candidato:

##### Grupo 1

- a) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- d) Maior idade.

##### Grupo 2

- a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- d) Maior idade.

##### Grupo 3

- a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- d) Maior idade.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por área e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por área, que serão publicadas oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterá somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do estágio.

5. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

#### **CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

1. A prova objetiva será realizada no Município de Bauru e tem data prevista para sua realização em **15 de Setembro de 2013 (Domingo)**.

**1.1.** A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site [www.daeabauru.sp.gov.br](http://www.daeabauru.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constante do respectivo Edital de Convocação.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição, original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte. Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha.**

**4.1.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

**4.2.** Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**4.3.** O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**8.1.** O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.

11. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, aparelhos de MP3, MP4 ou similar, gravador ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

13. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

15. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

**15.1.** O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

**15.2.** A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

**15.3.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**15.4.** Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**15.5.** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**15.6.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

**15.7.** Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

16. Da divulgação dos Resultados das **Provas** constarão apenas os candidatos aprovados para a área para a qual se inscreveu.

**CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:**

- O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do processo seletivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).
- O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- O candidato que interpuer recurso em relação ao Processo Seletivo deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.
  - A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
  - No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
  - A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.
- Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
- Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.
- Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.
- Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

**CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO:**

- A convocação do candidato aprovado obedecerá à ordem de classificação e será feita através de publicação no Diário Oficial do Município de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.
- Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:
  - não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na convocação;
  - Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do estágio, pelo DAE;
  - Recusar a contratação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência);
  - Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos neste Edital.
- A elaboração do Plano de Estágio e a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ficarão condicionadas à existência do Termo de Convênio entre o Departamento de Água e Esgoto e a Escola/Unidade de Ensino Superior que o candidato declarar-se vinculado, bem como a apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a inscrição no **Capítulo III deste Edital**, e outros documentos que se julgar necessário.
- O Departamento de Água e Esgoto não se responsabiliza pelos casos em que a Escola/Unidade de Ensino Superior não manifestar interesse em assinar ou manter Termo de Convênio para a realização de estágio dos seus alunos.
- A inexistência de Termo de Convênio entre o Departamento de Água e Esgoto e a Escola/Unidade de Ensino Superior é fator de impedimento para a assinatura de Termo de Compromisso de estágio e posterior realização de estágio no âmbito da empresa.
- A não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido para o candidato ou o desinteresse da Escola/Unidade de Ensino Superior em firmar/manter convênio para a realização de estágio, implicará na perda do direito à vaga, sendo que, o Serviço de Recursos Humanos, providenciará a convocação do próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

**CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo de seleção, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo.
- O prazo de validade do processo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do processo de seleção para credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.
- A cada início de semestre letivo, o estagiário deverá apresentar ao Serviço de Recursos Humanos, a declaração de matrícula atualizada da Unidade Escolar, citando inclusive o seu aproveitamento no semestre anterior.
- Não havendo aproveitamento de no mínimo 75% das matérias cursadas, o estagiário, terá o termo de compromisso de estágio rescindido automaticamente.
- O prazo de validade do termo de compromisso se dará conforme o disposto na Lei Federal nº. 11788 de 25 de setembro de 2008 e nas Leis Municipais nº. 5709 de 23 de janeiro de 2009, 5745 de 27 de maio de 2009 e o Decreto nº. 10994 de 23 de julho de 2009 e respectivas regulamentações.
- Os atos relativos ao processo de seleção serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, e estarão disponíveis na internet pelo endereço – [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O DAE reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.
- Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Processo Seletivo.
- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOM e no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).
- A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Processo Seletivo.
- O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificado falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
- O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- Não serão dadas informações por telefone ou e-mail a respeito do posicionamento do candidato ou outras informações acerca do Processo Seletivo em questão, uma vez que todas as informações pertinentes ao certame estarão disponíveis na internet, no site do DAE ([www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br)), bem como no Diário Oficial do Município de Bauru que se encontra disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Bauru ou no site ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 294/2013. Bauru, 19 de Julho de 2013.

**Giasone Albuquerque Candia**  
Presidente  
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Língua Portuguesa**

Interpretação de textos; Flexão de gênero, número e grau do adjetivo e do substantivo; Artigo; Divisão Silábica; Acentuação Gráfica; Ortografia oficial; Pontuação; Estrutura, formação e significados de palavras; Classes Gramaticais; Pronomes;

emprego e colocação; verbos: tempo, modo e vozes; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Figuras de Linguagem; Sintaxe.

**Matemática**

Operações fundamentais; conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais. Irracionais e reais; Operações com frações; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; juros simples; Equação de 1º e 2º grau; Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema; Noções de geometria: formas, perímetro, área e volume.

**Conhecimentos Gerais e Atualidades**

Acontecimentos políticos, econômicos, sociais, culturais, de cidadania e meio ambiente, **ocorridos a partir de janeiro de 2013**.

**Conhecimentos Específicos – Direito**

- DIREITO CONSTITUCIONAL**
  - Dos Princípios Fundamentais;
  - Dos Direitos e Garantias Fundamentais;
  - Da Administração Pública e Servidores Públicos;
  - Princípios Constitucionais administrativos.
- DIREITO ADMINISTRATIVO**
  - Conceito, fonte e interpretação;
  - Princípios da Administração Pública;
  - Administração Pública Direta (órgãos públicos: conceito e espécies/classificação) e Indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas;
  - Licitações públicas.
- DIREITO CIVIL**
  - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB;
  - Parte Geral do Direito Civil (Das pessoas. Dos bens. Dos fatos Jurídicos);
  - Dos contratos em geral.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

- Princípios gerais do direito processual;
- Jurisdição, ação e processo.

**EXECUÇÃO FISCAL**

- Da Lei Federal 6.830/80.

**Conhecimentos Específicos - Engenharia Civil e Engenharia Elétrica**

Meio ambiente; Limite; Derivada; Integral Simples; Probabilidade; Progressões Aritmética e Geométrica; Física: Medição (Análise de gráficos e unidades), Movimento Retilíneo (Estudo dos movimentos em uma dimensão, equação da cinemática e queda livre), Vetores (Álgebra vetorial, vetores e leis da física), Cinemática (Movimento em duas e três dimensões, estudo do movimento no plano e movimento circular), Dinâmica de uma partícula (Leis de Newton e aplicação das leis de Newton).

**ANEXO II – MODELO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo para credenciamento de **ESTAGIÁRIOS**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, residente à R./Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: \_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

**ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

À Comissão do Processo Seletivo para credenciamento de **ESTAGIÁRIOS**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA**, do Edital 013/2013 - DAE.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

**ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

À Comissão de Concurso para o cargo de **ESTAGIÁRIO**.

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo VI** do Edital **013/2013**.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo VI - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **013/2013 - DAE**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:****ANEXO V****LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

A - **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

C - **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
- C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- C5 - visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D - **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

F - **Reabilitação pela Previdência Social** (anexar declaração do INSS).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

**PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA****Portaria nº 309/2013-DAE:**

NOMEANDO, os servidores para compor a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL-CDF, nos termos do artigo 27, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 6366 de 17 de junho de 2013, como membros titulares, representando a Divisão Administrativa: Sr. Danilo Albieri Pereira, RG nº 46755264-2-SSP-SP, Sra. Renata Figueiredo Polido, RG nº 212809027-SSP-SP, e Sra. Simone Stocco Scarabotto Cury, RG nº 106202923-SSP-SP; representando a Divisão de Assuntos Jurídicos: Sr. Celso Wagner Thiago, RG nº 11225538-SSP-SP, representando a Divisão de Produção e Reservação: Sr. Olavo Severino Neto, RG nº 17345811-SSP-SP; como membros suplentes, representado a Divisão Administrativa: Sra. Iracema de Carvalho Araújo, RG nº 33351950-4-SSP-SP, representando a Divisão de Assuntos Jurídicos: Sr. Henrique Laranjeira Barbosa da Silva, RG. nº 25826471-8 SSP-SP, com efeitos retroativos a partir do dia 24 de julho de 2013.

Bauru, 26 de julho de 2013.

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL  
Nº 8666/93****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013****Processo Administrativo nº 1.354/2013 - DAE****Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 041/2013 - DAE****Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru.**Compromissária:** Distribuidora Veicular Ltda.**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, 0 (zero) km, primeira linha, para caminhões, carros, máquinas e motos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.Itens 14, 18 e 22 - **Pneu diagonal comum e outros.****Item 14 - 18 Unid** - Pneu diagonal, comum para retroescavadeira, medida 1400 x 24 (12 lonas), novo (primeira linha).**Valor Unitário:** R\$ 1.666,00 - **Marca/Modelo:** Pirelli**Item 18 - 10 Unid** - Pneu diagonal, comum para retroescavadeira, medida 19.5 L x 24 (12 lonas), novo (primeira linha).**Valor Unitário:** R\$ 2.082,00 - **Marca/Modelo:** Pirelli**Item 22 - 04 Unid** - Câmara de Ar para Pneu, medida 10.5/65 x 16 com bico de borracha.**Valor Unitário:** R\$ 86,00 - **Marca/Modelo:** Pirelli**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.

Assinatura: 29/07/2013

**NOTIFICAÇÃO DE ERRATA - DAE****Na Publicação de 01/08/2013:****Extrato Ata de Registro de Preços Nº 048/2013**

Onde Lê-se:

**Processo Administrativo nº 1.354/2013 - DAE****Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 041/2013 - DAE****Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para eventual fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, para veículos leves (Ford, V.W., G.M., e FIAT), que fazem parte da frota do DAE, com maior desconto sobre a tabela de preços de peças originais do fabricante, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Leia-se:

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, 0 (zero) km, primeira linha, para caminhões, carros, máquinas e motos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

# EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

## Antonio Mondelli Júnior

### Presidente

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru**Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário**http://www.emdurb.com.br**Pabx : ( 14 ) 3233 9000**administracao@emdurb.com.br**sistemaviario@emdurb.com.br**presidencia@emdurb.com.br**limpezapublica@emdurb.com.br*

Em cumprimento à emenda nº 45 de 22/09/1999 à Lei Municipal, vem publicar os valores referentes aos vales compras fornecidos pela EMDURB no mês Agosto de 2013.

Beneficiários	Atendidos	Valor
Funcionários	765	R\$ 202.725,00
Aposentados e Pensionistas	31	R\$ 8.215,00
Estagiários CIPS	7	R\$ 1.236,62
Estagiários APAE	2	R\$ 353,32
<b>Total</b>	<b>805</b>	<b>R\$ 212.529,94</b>

ANTONIO MONDELLI JUNIOR  
PRESIDENTE - EMDURB

**COMUNICADO**

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 14 de agosto de 2013 (quarta-feira)**, a partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/ nº, a saber:

01-23500/13	10-23515/13	19-23528/13
02-23501/13	11-23517/13	20-23530/13
03-23503/13	12-23519/13	21-23531/13
04-23504/13	13-23520/13	22-23532/13
05-23505/13	14-23521/13	23-23533/13
06-23507/13	15-23523/13	24-23534/13
07-23510/13	16-23524/13	25-23535/13
08-23513/13	17-23525/13	26-23536/13
09-23514/13	18-23527/13	27-23537/13

28-23538/13	37-23549/13
29-23540/13	38-23550/13
30-23542/13	39-23551/13
31-23543/13	40-23552/13
32-23544/13	41-23553/13
33-23545/13	42-23554/13
34-23546/13	43-23555/13
35-23547/13	44-23556/13
36-23548/13	45-23557/13

Bauru, 06 de agosto de 2013.

Presidente da JARI

**COMUNICADO**

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados ,ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta dae **reunião do dia 14 de agosto de 2013 (quarta-feira)**, a partir das 17:30 horas, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, S/Nº, a saber:

01-23506/13
02-23516/13
03-23518/13
04-23522/13
05-23526/13
06-23529/13
07-23539/13

Bauru, 06 de agosto de 2013.

Presidente da JARI

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reuniões realizadas no período de 16/07/2013 a 31/07/2013:

**DEFERIDOS**

023320/2013 023340/2013

**INDEFERIDOS**

022690/2013	023010/2013	023129/2013	023130/2013
023169/2013	023170/2013	023171/2013	023174/2013
023175/2013	023207/2013	023209/2013	023303/2013
023337/2013	023341/2013	023342/2013	023343/2013
023346/2013	023349/2013	023353/2013	023355/2013
023356/2013	023357/2013	023358/2013	023359/2013
023360/2013	023363/2013	023364/2013	023365/2013
023366/2013	023367/2013	023368/2013	023370/2013
023371/2013	023372/2013	023374/2013	023375/2013
023376/2013	023377/2013	023378/2013	023379/2013
023380/2013	023381/2013	023382/2013	023383/2013
023385/2013	023387/2013	023388/2013	023389/2013
023390/2013	023391/2013	023392/2013	023393/2013
023394/2013	023395/2013	023396/2013	023397/2013
023398/2013	023399/2013	023400/2013	023401/2013
023402/2013	023403/2013	023404/2013	023409/2013
023410/2013	023411/2013	023412/2013	023413/2013
023414/2013			

Bauru, 05 de agosto de 2013  
Presidente 1ª JARI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram DEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

628628/2013	628834/2013	629017/2013	629031/2013
629060/2013	629116/2013	629144/2013	629148/2013
629184/2013	629212/2013	629240/2013	629255/2013
629271/2013	629288/2013	629308/2013	629310/2013
629343/2013	629372/2013	629379/2013	629401/2013
629402/2013	629412/2013	629449/2013	629450/2013
629467/2013	629490/2013	629491/2013	629512/2013
629518/2013	629521/2013	629540/2013	629581/2013
629593/2013	629608/2013	629610/2013	629612/2013
629615/2013	629616/2013	629618/2013	629633/2013
629718/2013			

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados na EMDURB, localizado à , Praça João Paulo II, Jd. Santana, Bauru/SP.

Bauru, 05 de agosto de 2013  
GTI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram INDEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/06/2013 a 30/06/2013 nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

628617/2013	628724/2013	628827/2013	628828/2013
628829/2013	628989/2013	629033/2013	629112/2013
629113/2013	629115/2013	629117/2013	629118/2013
629119/2013	629120/2013	629122/2013	629123/2013
629124/2013	629125/2013	629126/2013	629129/2013
629135/2013	629136/2013	629137/2013	629138/2013
629139/2013	629142/2013	629150/2013	629160/2013
629243/2013	629244/2013	629246/2013	629247/2013
629249/2013	629250/2013	629251/2013	629253/2013
629256/2013	629258/2013	629260/2013	629261/2013
629262/2013	629269/2013	629270/2013	629272/2013
629273/2013	629275/2013	629276/2013	629280/2013
629281/2013	629284/2013	629285/2013	629289/2013
629293/2013	629311/2013	629312/2013	629313/2013
629315/2013	629318/2013	629321/2013	629322/2013
629323/2013	629328/2013	629330/2013	629349/2013
629352/2013	629353/2013	629363/2013	629364/2013
629370/2013	629371/2013	629375/2013	629377/2013
629378/2013	629381/2013	629382/2013	629383/2013
629384/2013	629385/2013	629386/2013	629387/2013
629388/2013	629389/2013	629390/2013	629391/2013
629392/2013	629393/2013	629394/2013	629395/2013
629396/2013	629397/2013	629398/2013	629399/2013
629400/2013	629403/2013	629404/2013	629407/2013
629410/2013	629411/2013	629413/2013	629414/2013
629415/2013	629416/2013	629417/2013	629418/2013
629419/2013	629420/2013	629421/2013	629422/2013
629426/2013	629427/2013	629429/2013	629434/2013
629435/2013	629437/2013	629444/2013	629451/2013
629457/2013	629458/2013	629460/2013	629461/2013
629463/2013	629464/2013	629465/2013	629466/2013
629468/2013	629469/2013	629470/2013	629471/2013
629472/2013	629474/2013	629475/2013	629477/2013
629479/2013	629480/2013	629482/2013	629484/2013
629485/2013	629488/2013	629489/2013	629493/2013
629495/2013	629496/2013	629498/2013	629499/2013
629500/2013	629501/2013	629504/2013	629505/2013
629506/2013	629507/2013	629508/2013	629509/2013
629510/2013	629511/2013	629513/2013	629514/2013
629515/2013	629516/2013	629520/2013	629522/2013
629523/2013	629524/2013	629525/2013	629526/2013
629527/2013	629528/2013	629529/2013	629530/2013
629531/2013	629532/2013	629533/2013	629535/2013
629536/2013	629543/2013	629544/2013	629549/2013
629550/2013	629552/2013	629558/2013	629559/2013
629560/2013	629561/2013	629562/2013	629563/2013
629566/2013	629568/2013	629569/2013	629570/2013

629571/2013	629572/2013	629574/2013	629575/2013
629576/2013	629577/2013	629578/2013	629579/2013
629580/2013	629582/2013	629583/2013	629584/2013
629586/2013	629590/2013	629592/2013	629594/2013
629596/2013	629597/2013	629598/2013	629599/2013
629602/2013	629603/2013	629604/2013	629605/2013
629606/2013	629607/2013	629609/2013	629611/2013
629613/2013	629614/2013	629622/2013	629623/2013
629625/2013	629630/2013	629638/2013	629639/2013
629643/2013	629644/2013	629645/2013	629647/2013
629648/2013	629649/2013	629650/2013	629652/2013
629681/2013	629682/2013	629685/2013	629686/2013
629687/2013	629692/2013	629695/2013	629696/2013
629697/2013	629701/2013		

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados na EMDURB, localizado à , Praça João Paulo II, Jd. Santana, Bauru/SP.

Bauru, 05 de agosto de 2013  
GTI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram DEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

629103/2013	629195/2013	629339/2013	629340/2013
629423/2013	629443/2013	629487/2013	629494/2013
629503/2013	629641/2013	629646/2013	629703/2013
629728/2013	629744/2013	629751/2013	629755/2013
629769/2013	629782/2013	629784/2013	629792/2013
629804/2013	629805/2013	629808/2013	629873/2013
629880/2013	629883/2013	629899/2013	629942/2013
630167/2013			

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados na EMDURB, localizado à , Praça João Paulo II, Jd. Santana, Bauru/SP.

Bauru, 05 de agosto de 2013  
GTI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram INDEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

627476/2012	628777/2013	628888/2013	628897/2013
629074/2013	629168/2013	629181/2013	629182/2013
629193/2013	629199/2013	629200/2013	629304/2013
629314/2013	629316/2013	629317/2013	629319/2013
629324/2013	629326/2013	629327/2013	629329/2013
629331/2013	629332/2013	629333/2013	629334/2013
629335/2013	629336/2013	629337/2013	629338/2013
629342/2013	629345/2013	629380/2013	629405/2013
629406/2013	629425/2013	629430/2013	629431/2013
629432/2013	629436/2013	629439/2013	629440/2013
629441/2013	629442/2013	629445/2013	629452/2013
629453/2013	629459/2013	629462/2013	629481/2013
629486/2013	629497/2013	629537/2013	629538/2013
629539/2013	629541/2013	629542/2013	629545/2013
629546/2013	629548/2013	629551/2013	629553/2013
629555/2013	629556/2013	629557/2013	629567/2013
629585/2013	629588/2013	629589/2013	629591/2013
629601/2013	629632/2013	629651/2013	629653/2013
629657/2013	629659/2013	629660/2013	629661/2013
629662/2013	629665/2013	629666/2013	629667/2013
629668/2013	629670/2013	629673/2013	629674/2013
629675/2013	629676/2013	629677/2013	629678/2013
629679/2013	629680/2013	629683/2013	629684/2013
629688/2013	629690/2013	629691/2013	629693/2013
629694/2013	629698/2013	629699/2013	629700/2013
629706/2013	629714/2013	629725/2013	629726/2013
629727/2013	629729/2013	629730/2013	629731/2013
629732/2013	629733/2013	629735/2013	629737/2013
629738/2013	629739/2013	629740/2013	629742/2013
629743/2013	629746/2013	629747/2013	629748/2013
629749/2013	629750/2013	629752/2013	629754/2013
629758/2013	629760/2013	629761/2013	629762/2013
629763/2013	629764/2013	629765/2013	629766/2013
629767/2013	629768/2013	629771/2013	629773/2013
629774/2013	629775/2013	629777/2013	629778/2013
629785/2013	629786/2013	629787/2013	629800/2013
629801/2013	629802/2013	629803/2013	629813/2013
629814/2013	629815/2013	629816/2013	629817/2013
629818/2013	629819/2013	629820/2013	629821/2013
629822/2013	629823/2013	629824/2013	629825/2013
629826/2013	629827/2013	629828/2013	629829/2013
629830/2013	629831/2013	629832/2013	629834/2013
629835/2013	629836/2013	629837/2013	629838/2013
629839/2013	629840/2013	629841/2013	629842/2013
629843/2013	629844/2013	629845/2013	629846/2013
629847/2013	629848/2013	629850/2013	629851/2013
629852/2013	629853/2013	629856/2013	629857/2013
629858/2013	629862/2013	629865/2013	629869/2013
629870/2013	629871/2013	629874/2013	629876/2013
629877/2013	629878/2013	629879/2013	629884/2013
629886/2013	629887/2013	629888/2013	629889/2013
629890/2013	629902/2013	629905/2013	629908/2013

629909/2013	629912/2013	629913/2013	629914/2013
629934/2013	629935/2013	629936/2013	629938/2013
629939/2013	629940/2013	629943/2013	629944/2013
629946/2013	629947/2013	629949/2013	629950/2013
630053/2013	630055/2013	630056/2013	630058/2013
630059/2013	630060/2013	630061/2013	630062/2013
630063/2013	630070/2013	630071/2013	630072/2013
630073/2013	630074/2013	630075/2013	630076/2013
630077/2013	630078/2013	630079/2013	630081/2013
630082/2013			

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados na EMDURB, localizado à , Praça João Paulo II, Jd. Santana, Bauru/SP.

Bauru, 05 de agosto de 2013  
GTI

## 2ª Retificação do Edital do Processo Seletivo 004/2013 – Orientador de Área Azul EMDURB

O Presidente da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Antônio Mondelli Júnior, retifica o ANEXO 1 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO do Edital publicado no Diário Oficial do Município de Bauru no dia 25, 27 e 30/07/13, de abertura do Processo Seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga de Orientador de Área Azul.

### ANEXO 1 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1. PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classes de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento.

Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal.

Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação.

Termo da oração. Tipos de predicção. Estrutura do período coordenação e subordinação. Semântica:

sinonímia e antonímia.

**OBS: Serão consideradas as alterações previstas na última reforma ortográfica da Língua Portuguesa, conforme disposto no Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012**

#### 2. PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA:

Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; equação do 1º e 2º grau; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos, conjuntos, progressão aritmética, Progressão geométrica, Relações trigonométricas nos triângulos retângulos, geometria plana, geometria analítica, noções de estatística, juros simples e compostos.

#### 3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (fatos ocorridos em 2013).

Cultura geral. História do Brasil, História Internacional, Geografia do Brasil, Geografia Internacional, Fatos relevantes ao cotidiano no contexto mundial. Fatos políticos, econômicos e sociais relevantes aos contextos municipal, nacional e mundial, ocorridos nos anos de 2012 e 2013.

Bauru, 01 de agosto de 2013.  
Antônio Mondelli Júnior  
Presidente da EMDURB

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013 ORIENTADOR DE ÁREA AZUL

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP por determinação do seu Presidente, torna público, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, a abertura de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de 01 (uma) vaga do cargo de ORIENTADOR DE ÁREA AZUL, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitando-se o limite de 5% de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, previsto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004, constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de (01) uma vaga no cargo de ORIENTADOR DE ÁREA AZUL, atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo. A seleção de que trata este edital será composta de prova objetiva de exames de português, matemática, conhecimentos gerais e atualidades.

O candidato portador de necessidades especiais poderá participar do Processo Seletivo, desde que o grau de incapacidade não prejudique o pleno desempenho das atribuições do cargo.

### 2. DO CARGO:

2.1 CARGO: Orientador de Área Azul  
2.2 JORNADA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.  
2.3 REMUNERAÇÃO: R\$1.008,50 (Hum mil e oito reais e cinquenta centavos). O valor mencionado refere-se à data base de março de 2013; além do benefício de vale compra mensal no valor de R\$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).  
2.4 ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo (2º grau completo)  
DO REGIME DE TRABALHO: O regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

VAGAS: 01 (uma)

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO (DESCRIÇÃO SUMÁRIA)

Executar trabalho de controle do estacionamento de veículo no Estacionamento Rotativo, vendendo os talões e orientando os usuários no regular preenchimento dos mesmos.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA

Executar a venda de talões de Estacionamento Rotativo,  
Orientar o usuário no preenchimento dos talões e uso correto das vagas para estacionamento rotativo;  
Prestar contas do numerário arrecadado;  
Fixar os cartões de advertência nos veículos que estacionarem irregularmente, para que o agente com poderes de fiscalização sobre a via livre o auto de infração;  
Comunicar o seu superior hierárquico problemas encontrados no setor de trabalho, tais como: reclamações de usuários, falta de placas, etc;  
Zelar pelo uso correto e conservação do material de trabalho;  
Executar tarefas correlatas;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

TAXA DE INSCRIÇÃO: A título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, a taxa de inscrição será de R\$35,00 (trinta e cinco reais).

Será admitida somente a inscrição **via internet**, no endereço eletrônico, www.emdurb.com.br, solicitada no período das 08h00 do dia 19/08 às 16h00 do dia 23/08/13, observando o horário oficial de Brasília/DF.

Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.emdurb.com.br, durante o período e horário determinado no subitem 3.1.2, e após ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

Será de responsabilidade do candidato a impressão do boleto bancário, bem como efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para o encerramento das inscrições previsto no subitem 3.1.2.

O candidato que realizar a inscrição somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não o específico neste Edital.

A EMDURB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas.

O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade, a qualquer tempo, descabendo qualquer recurso.

Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha de inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse;

Gozar de boa saúde física e mental;

Ter concluído o ensino médio no ato da posse;

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;

Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos último 5 (cinco) anos;

O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após aprovação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as condições exigidas para o provimento do cargo. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

3.1.9 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os praticados pelo candidato.

3.1.10 Qualquer declaração falsa, inexata ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

3.2 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, a doação de sangue a partir do mês de janeiro de 2013, em hospitais públicos e privados do município de Bauru.

3.2.1 O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível na ficha do Formulário de Inscrição durante o período de inscrição, conforme previsto no subitem 3.1.2.

3.2.2 O candidato que optar pela solicitação da isenção da taxa de inscrição, deverá preencher total e corretamente o requerimento constante do Formulário de Inscrição, e ao transmitir os dados pela Internet receberá uma mensagem informando que o requerimento foi enviado com sucesso. Em seguida, o candidato deverá atender as demais etapas previstas no subitem 3.2.3. Não haverá impressão de boleto bancário para essa opção.

3.2.3 O candidato que optou pela inscrição da solicitação de isenção da taxa de inscrição após o envio dos dados pela Internet, deverá:

Comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período das **08h00 do dia 19/08 às 16h30min do dia 23/08/13**, a fim de protocolizar o documento original ou a cópia autenticada do comprovante de doação de sangue, nas condições previstas no subitem 3.2, que ficará acostado ao processo para análise da Comissão Examinadora.

O pedido deverá ser endereçado à **Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 004/2013 – EMDURB**, com a cópia da inscrição gerada pela Internet, contendo o número da inscrição obtido.

3.2.4 Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor/ área/ departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**

3.2.5 Será permitido que o protocolo do comprovante de doação de sangue seja realizado por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo II deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado do respectivo comprovante de doação de sangue, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

3.2.6 O candidato que deixar de comprovar a condição de doador no prazo estipulado, terá sua inscrição automaticamente excluída do processo seletivo, e não poderá interpor recurso em face desta situação.

3.2.7 A EMDURB não promoverá a restituição integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

3.2.8 A devolução da importância somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

### 4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIENTES)

4.1 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no inciso VIII no art. 37 da Constituição Federal, § 2º do art 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004 serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função a ser exercida.

4.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

4.3 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

4.4 Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo na oportunidade da inscrição através de requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, 08h00 do dia 19/08 às 16h30min do dia 23/08/13, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade do candidato portador de necessidade especial realizar o processo seletivo”.

4.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.6 Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado.

4.7 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade do candidato de exercer as atribuições do cargo, por algum tipo de incompatibilidade, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

A relação de candidatos que tiverem inscrição indeferida, será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br) com data prevista para 29/08/2013.

## 5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de “Orientador de Área Azul” será constituído por uma única etapa:

Prova objetiva

### 5.2 DA PROVA OBJETIVA

5.2.1 De caráter eliminatório e classificatório, consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta e que valerá um ponto cada. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo I, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, equivalentes ao ensino médio – 2º grau, sendo:

Português – 20 (vinte) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada;

Matemática – 20 (vinte) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada.

Conhecimentos Gerais e Atualidades – 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada, sendo esta última referente ao ano de 2013.

5.2.2 A prova objetiva (questões de múltipla escolha) está prevista para o dia 15/09/2013. O local e horário da aplicação da prova objetiva, serão publicados, oportunamente, por meio de Edital, no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br).

5.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Município e/ou por meio da Internet, a publicação de todos os atos e ditas referentes a este processo seletivo.

Os candidatos deverão comparecer ao local com uma hora de antecedência, munidos de **caneta azul ou preta, lápis e borracha**, sendo que às 8h00 os portões serão fechados e não será permitida a entrada de qualquer candidato após este horário, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.

Os candidatos deverão apresentar documento original de identidade com foto RG, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição, sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova.

Não serão aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas.

A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas.

O conteúdo programático consta no anexo I deste Edital.

Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da “Folha de Respostas” por erro do candidato.

O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 hora do horário do seu início, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

Ao término da prova será sugerido que os dois últimos candidatos deixem a sala em conjunto.

A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta), sendo desclassificado e, portanto, eliminado, o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos.

Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso.

Será desclassificado o candidato que:

Não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;

For surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;

Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante;

Não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital;

Portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

Não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Resposta ou qualquer outro material de aplicação das provas;

Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e na folha de respostas.

não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada.

Durante as provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos. É, expressamente, proibida a utilização de agendas eletrônicas ou similares, calculadoras, telefone celular, BIP, “WALKMAN”, tablet ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser mantidos desligados durante a realização da prova.

Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses das cláusulas 4.2.13 e 4.2.14 tomando as medidas saneadoras necessárias.

Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos sendo atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade.

Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, será eliminado do Processo Seletivo.

## 6. DO RESULTADO

6.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

6.2 - Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Candidato com maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso;

Maior nota na prova de português;

Maior nota na prova de matemática;

Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;

Maior número de filhos menores de 18 anos;

6.3 O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br) na data de 17/09/2013.

6.4 O resultado final do processo seletivo será oportunamente publicado no Diário Oficial do Município e no site da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br).

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições, ao gabarito da prova objetiva e ao resultado final do Processo Seletivo.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de (05) cinco dias úteis, após as publicações realizadas, consoantes item 7.1.

7.3 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e protocolizado no Setor de Atendimento ao Usuário - SAU – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº - Jardim Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, horário das 8h00min às 16h30min.

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de sua protocolização no setor competente da EMDURB.

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet ou outro meio que não seja o

especificado no Edital.

7.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos ao mesmo cargo.

7.8 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

8.1 O candidato somente será investido no emprego, se atender as seguintes exigências:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo;

Apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no item 3.12 deste edital, incluindo, os seguintes:

Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei;

Quitação com o Serviço Militar;

C.P.F., R.G.;

- Prova de Escolaridade (ensino médio completo);

Uma foto 3X4 recente;

Declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei,

Atestados de antecedentes criminais;

Certidão de nascimento, e ainda, se for o caso, certidão de casamento e de nascimento dos descendentes, e

Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

Não registrar antecedentes criminais;

Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;

Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB. O médico do trabalho responsável deverá observar a NR7/PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – e/ou outras Normas Regulamentares inerentes e poderá realizar ou solicitar exames complementares, às expensas (custas) do candidato, para melhor avaliação médica e definição a respeito do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, que contemplará compatibilidade ou não do candidato avaliado, para a função de Orientador de Área Azul.

Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima desde que autorizado, nos termos do artigo 14, inciso XII da Lei Municipal nº 3.781/94, atualizada pela Lei Municipal nº 5.805/09.

8.2 Não serão nomeados ex-servidores/ex-empregados públicos demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, em qualquer ramo do setor público, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br).

O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EMDURB.

A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.

9.4 Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova escrita objetiva, e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br).

9.6 A comprovação do cumprimento das datas, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de inteira responsabilidade exclusiva do candidato.

9.7 A EMDURB não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente,

endereço não atualizado;

endereço de difícil acesso;

correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;

correspondência recebidas por terceiros.

9.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidato, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.

9.9 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru, 25 de julho de 2013.

Antonio Mondelli Junior

Presidente da EMDURB

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2013

### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classes de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termo da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período coordenação e subordinação. Semântica: sinonímia e antonímia.

**OBS: Serão consideradas as alterações previstas na última reforma ortográfica da Língua Portuguesa, conforme disposto no Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012**

2. PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA:

Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; equação do 1º e 2º grau; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos, conjuntos, progressão aritmética, Progressão geométrica, Relações trigonométricas nos triângulos retângulos, geometria plana, geometria analítica, noções de estatística, juros simples e compostos.

3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES ( fatos ocorridos em 2013).

Cultura geral. História do Brasil, História Internacional, Geografia do Brasil, Geografia Internacional, Fatos relevantes ao cotidiano no contexto mundial. Fatos políticos, econômicos e sociais relevantes aos contextos municipal, nacional e mundial, ocorridos nos anos de 2012 e 2013.

Bauru, 01 de agosto de 2013.

Antônio Mondelli Júnior

Presidente da EMDURB

ANTONIO MONDELLI JUNIOR  
PRESIDENTE DA EMDURB

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013 – ORIENTADOR DE ÁREA AZUL  
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ nomeio o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
meu procurador (a), dando plenos poderes para que possa protocolar documentos ou recursos conforme o disposto nos itens do Edital do Processo Seletivo nº 003/2013, para preenchimento de vaga de Orientador de Área Azul da EMDURB.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013 – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO  
DE MÁQUINAS**

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP por determinação do seu Presidente, torna público, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, a abertura de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de 01 (uma) vaga do cargo de MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitando-se o limite de 5% de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, previsto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no DOU de 21/12/1999, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004, constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga no cargo de MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.
- 1.3 A seleção de que trata este edital será composta de Prova Objetiva (composta por programas de português, matemática, atualidades e conhecimentos específicos ao cargo) e Prova Prática (que avaliará situações hipotéticas inerentes ao cargo).
- 1.4 O candidato portador de necessidades especiais poderá participar do Processo Seletivo, desde que o grau de incapacidade não prejudique o pleno desempenho das atribuições do cargo.

**2. DO CARGO:**

- 2.1 CARGO: Mecânico de Manutenção de Máquinas.
- 2.2 JORNADA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 2.3 REMUNERAÇÃO: R\$1.437,35 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos. O valor mencionado refere-se à data base de março de 2013), mais 40% (quarenta por cento) de insalubridade (cálculo efetuado sobre o valor do salário mínimo vigente), além do benefício de Vale Alimentação mensal no valor de R\$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).
- 2.4 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
- 2.4.1 ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
- 2.4.2 Curso específico na área de atuação em mecânica pesada (caminhões e máquinas).
- 2.5 DO REGIME DE TRABALHO: O regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 2.6 VAGAS: 1 (uma)
- 2.7 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Efetuar as inspeções de rotina no veículo para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos, diretamente ou por meio de aparelhos, para detectar os defeitos e anormalidade de funcionamento do mesmo. Executar serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios do veículo, assegurando o seu adequado funcionamento, procedendo a substituição, ajuste ou retificação das peças com problemas para assegurar-lhes as características funcionais. Executar a substituição, separação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio, sistema de ignição, sistema de alimentação, de combustível, sistema de lubrificação e arrefecimento, sistema de transmissão, direção, suspensão e etc, utilizando-se de ferramentas e instrumentos apropriados para assegurar o funcionamento adequado e segurança do veículo. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.2 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha de inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
  - b) Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;
  - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse;
  - d) Ter concluído o Ensino Médio e curso específico na área de atuação em mecânica pesada (caminhões e máquinas) no ato da posse;
  - e) Gozar de boa saúde física e mental;
  - f) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - g) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
  - h) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
  - i) Não exercer outra função pública no ato da posse e não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 (cinco) anos;
  - j) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
  - k) O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após aprovação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as condições exigidas para o provimento do cargo.
- 3.2.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.2.2 Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.
- 3.3 Será admitida a inscrição **somente via Internet**, no endereço eletrônico, [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br), solicitada no período das **08h00 do dia 2 de setembro de 2013 às 16h00 do dia 13 de setembro de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
  - 3.3.1 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br), durante o período e horário determinados no subitem 3.3, e após ler e aceitar as condições estabelecidas nesta Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
  - 3.4 TAXA DE INSCRIÇÃO: A título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, da Internet e bancárias, a taxa de inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**.
  - 3.4.1 Será de responsabilidade do candidato a impressão do boleto bancário, bem como efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para o encerramento das inscrições previsto no subitem 3.3.
  - 3.4.2 O candidato que realizar a inscrição somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário.

Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

- 3.4.3 A EMDURB não promoverá a restituição integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.
- 3.4.4 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.
- 3.5 ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO: Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, que efetuaram doação de sangue a partir de Janeiro de 2013.
  - 3.5.1 O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível na ficha do Formulário de Inscrição durante o período de inscrição, conforme previsto no subitem 3.3.
  - 3.5.2 O candidato que optar pela solicitação da isenção da taxa de inscrição, deverá preencher total e corretamente o requerimento de constante do Formulário de Inscrição, e ao transmitir os dados pela Internet receberá uma mensagem informando que o requerimento foi enviado com sucesso, em seguida o candidato deverá atender as demais etapas previstas no subitem 3.5.3 Não haverá impressão de boleto bancário para essa opção.
  - 3.5.3 O candidato que optou pela inscrição da solicitação de isenção da taxa de inscrição, após o envio dos dados pela Internet, deverá comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período das **08h30 do dia 2 de setembro de 2013 às 16h30min do dia 13 de setembro de 2013**, a fim de protocolizar o **documento original ou a cópia autenticada** do comprovante de doação de sangue, nas condições previstas no subitem 3.5, que ficará acostado ao processo para análise da Comissão Examinadora. O pedido deverá ser endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013 – EMDURB**, contendo o número de inscrição obtido após gerar a inscrição pela Internet.
  - 3.5.4 Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável**.
  - 3.5.5 Será permitido que o protocolo do comprovante de doação de sangue seja realizado por procuração mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado do respectivo comprovante de doação de sangue, bem como, a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.
  - 3.5.6 O candidato que deixar de comprovar a condição de doador no prazo estipulado, terá sua inscrição automaticamente excluída do processo seletivo, e não poderá interpor recurso em face desta situação.
  - 3.6 A EMDURB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas.
  - 3.7 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo, descabendo qualquer recurso.
  - 3.8 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município, no dia 17 de setembro de 2013.

**4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIENTES)**

- 4.1 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004 serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência de que são portadoras e a função a ser exercida.
- 4.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.
- 4.3 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.
- 4.4 Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo através de requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, **8h30 do dia 02 de setembro de 2013 às 16h30min do dia 13 de setembro de 2013**, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade do candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.
- 4.5 Será permitido que a solicitação de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo seja realizada por procuração mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado de atestado médico conforme o disposto no item 4.4, bem como, a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.
- 4.6 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.7 Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado.
- 4.8 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade do candidato de exercer as atribuições do cargo, por algum tipo de incompatibilidade, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 4.9 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

**5. DAS PROVAS**

- 5.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, será constituído por duas fases: Primeira Fase - Prova Objetiva e Segunda Fase - Prova Prática.
- 5.2 PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA: De caráter eliminatório e classificatório. Consistirá em 40 questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta e cada questão valerá 1 (um) ponto. As questões versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, equivalente ao Ensino Médio, sendo 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Matemática, 10 (dez) questões de atualidades e 10 (dez) questões de Conhecimentos específicos ao cargo.
  - 5.2.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **29 de setembro de 2013**. O local e horário da aplicação da Prova objetiva serão publicados, oportunamente, por meio de Edital no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br).
  - 5.2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local com uma hora de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, sendo que **às 8h00 os portões serão fechados e não será permitida a entrada de qualquer candidato após este horário**, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.
  - 5.2.3 Os candidatos deverão apresentar **documento original de identidade com foto** (Registro Geral, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação), em estado de conservação que permita sua identificação e o **comprovante de inscrição**. Não serão aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas.
  - 5.2.4 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas.
  - 5.2.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
  - 5.2.6 O preenchimento do Cartão de Respostas, sendo este o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
  - 5.2.7 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 hora do horário do seu início, devendo entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.

5.2.8 Ao término da prova, será sugerido que os dois últimos candidatos deixem a sala em conjunto.

5.2.9 A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 20 (vinte) pontos.

5.2.10 Será desclassificado, também, o candidato que:

- Não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;
- For surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante;
- Não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital;
- Portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- Não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas ou qualquer outro material de aplicação das provas;
- Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e no Cartão de respostas.

5.2.11 Durante as provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos. É, expressamente, proibida a utilização de agendas eletrônicas ou similares, calculadoras, *tablets*, microcomputadores portáteis, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser mantidos desligados durante a realização da prova.

5.2.12 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses dos itens 5.2.10 e 5.2.11, tomando as medidas saneadoras necessárias.

5.2.13 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos sendo atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.2.14 O Caderno de Questões e o Gabarito Oficial da Prova Objetiva tem publicação prevista para o dia 1 de outubro de 2013 no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br).

5.3. SEGUNDA FASE – PROVA PRÁTICA: De caráter eliminatório e classificatório, será realizada por examinadores designados pela Comissão Examinadora do Processo nº 02/2013, composta por profissionais habilitados, e tem por objetivo aferir a capacidade técnica dos candidatos, que se traduz na observação da eficiência e habilidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos empregados no desenvolvimento de tarefas propostas, dentro das atribuições inerentes à função de "MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS", conforme disposto no item 2.7 deste Edital.

5.3.1 Para a Segunda Fase do Processo Seletivo somente serão convocados os candidatos classificados na Prova Objetiva. A lista dos candidatos habilitados na Prova Objetiva tem publicação prevista, por ordem alfabética, para o dia 10 de outubro de 2013 no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br).

5.3.2 A realização da Prova Prática está prevista para o dia **20 de outubro de 2013**. O local e horário da aplicação da Prova Prática serão publicados, oportunamente, por meio de Edital no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br).

5.3.3 Por ocasião desta avaliação, o candidato deverá comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado, portando documento original de identidade, conforme disposto no item 5.2.3 e o protocolo de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, não sendo aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.

5.3.4 Sugere-se ao candidato que esteja vestido e calçado apropriadamente para a execução das tarefas propostas na Prova Prática.

5.3.5 Na prova prática, o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre peças, ferramentas e equipamentos presentes em oficinas mecânicas e dar partida em um caminhão, especialmente preparado para a prova, e encontrar o defeito/problema.

a) Durante a execução da tarefa proposta, serão observados 10 (dez) itens necessários para a conclusão satisfatória da tarefa, dentro do Programa para a Prova Prática contido no ANEXO II deste Edital. Cada item executado pelo candidato valerá 6 (seis) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos.

b) A Prova Prática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

5.3.6 A pontuação da Prova Prática será efetuada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta), considerando a somatória dos pontos obtidos, conforme disposto no item 5.3.5 deste Edital, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 30 (trinta) pontos.

5.3.7 Será desclassificado o candidato que se enquadre nas mesmas condições dispostas nos itens 5.2.10 e 5.2.11, reservando-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir o candidato do processo seletivo tomando as medidas saneadoras necessárias.

5.3.8 Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na aplicação dos testes, serão fornecidos pela EMDURB.

5.4 As condições de saúde do candidato nos dias da aplicação das Provas Objetiva e Prática serão de sua inteira responsabilidade.

5.5 Caso haja necessidade do candidato se ausentar dos locais designados para realização das Provas Objetiva e Prática para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar e será eliminado do Processo Seletivo.

5.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Município e/ou por meio da Internet, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

5.7 As Provas Objetiva e Prática serão realizadas independentemente das condições climáticas no dia.

5.8 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das Provas Objetiva e Prática. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato para realização das provas caracterizará como desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

## 6. DO RESULTADO FINAL

6.1 A nota final será composta pela somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Prática, com previsão de divulgação no dia 22 de outubro de 2013 no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br).

6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Candidato com maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso;
- Obtiver maior nota na Prova Prática;
- Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- Maior número de filhos menores de 18 anos.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições, ao gabarito da Prova Objetiva e ao resultado da Prova Prática e resultado final do Processo Seletivo.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após as publicações realizadas, consoante item 7.1.

7.3 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013 e protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, Praça João Paulo II s/nº - Jardim Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no horário das 8h30min às 16h30min.

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de sua protocolização no setor competente da EMDURB.

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama e Internet ou outro meio que não seja o especificado no Edital.

7.6 Será permitido que o recurso seja realizado por procuração mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, bem como, a

apresentação de documento de identidade do procurador sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

7.7 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.8 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

7.9 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

8.1 O candidato somente será investido no emprego, se atender as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
  - Apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no item 3.2 deste edital, incluindo, os seguintes:
    - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei;
    - Quitação com o Serviço Militar;
    - CPF e RG;
    - Prova de Escolaridade (Certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar que comprovem a conclusão do Ensino Médio);
    - Certificado de curso na área de atuação em mecânica pesada (caminhões e máquinas);
    - Uma foto 3X4 recente;
    - Declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei,
    - Atestados de antecedentes criminais;
    - Certidão de nascimento, e ainda, se for o caso, certidão de casamento e de nascimento dos descendentes, e
    - Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
  - Não registrar antecedentes criminais com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
  - Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;
  - Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB, onde o médico do trabalho responsável deverá observar a NR7/PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – e/ou outras Normas Regulamentares inerentes e poderá realizar ou solicitar exames complementares, para melhor avaliação médica e definição a respeito do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, que contemplará compatibilidade ou não do candidato avaliado, para a função de Mecânico de Manutenção de Máquinas.
  - Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima desde que autorizado, nos termos do artigo 14, inciso XII da Lei Municipal nº 3.781/94, atualizada pela Lei Municipal nº 5.805/09.
- 8.2 Não serão nomeados ex-servidores/ex-empregados públicos demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, em qualquer ramo do setor público, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do PROCESSO SELETIVO, nos termos do edital.
- A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.
- Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.
- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e dados para contato, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.
- O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data em que for publicada a homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EMDURB.
- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova escrita objetiva, e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br).
- A EMDURB não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente:
  - endereço não atualizado;
  - endereço de difícil acesso;
  - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
  - correspondências recebidas por terceiros.
- Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidato, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.
- A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru, 06 de agosto de 2013.  
ANTONIO MONDELLI JUNIOR  
PRESIDENTE DA EMDURB

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013 – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS

### ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ nomeio o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_ meu procurador (a), dando plenos poderes para que possa protocolar documentos ou recursos conforme o disposto nos itens do Edital do Processo Seletivo nº 02/2013 para preenchimento de vaga de Mecânico de Manutenção de Máquinas da EMDURB.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### PROGRAMA DA PROVA PORTUGUÊS

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classes de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termo da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período coordenação e subordinação. Semântica: sinonímia, antonímia e interpretação de texto.



**OBS: SERÃO CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES PREVISTAS NA ÚLTIMA REFORMA ORTOGRÁFICA DA LÍNGUA PORTUGUESA, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL Nº 6.583, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008 E DECRETO FEDERAL Nº 7.875, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.**

#### PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; equação do 1º e 2º grau; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos, conjuntos, progressão aritmética, Progressão geométrica, Relações trigonométricas nos triângulos retângulos, geometria plana, geometria analítica, noções de estatística, juros simples e compostos.

#### PROGRAMA DA PROVA DE ATUALIDADES

Fatos amplamente divulgados pela mídia a partir de janeiro de 2013, em diversas áreas como: política, economia, cultura, sociedade, saúde, esporte, educação, tecnologia e meio ambiente, em Bauru, no Estado de São Paulo, no Brasil e no mundo.

#### PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DA PROVA PRÁTICA

Sistemas de freios. Sistemas de direção e suspensão. Caixa de Câmbio. Embreagem. Sistema de aquecimento, eletricidade. Conhecimento e utilização adequada das ferramentas. Conhecimentos da norma de segurança. Óleos e lubrificantes. Motores: funcionamento e componentes. Transmissão. Peças de reposição. Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos.

#### ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

OCORRÊNCIA	DATA
1ª publicação do Edital	06/08/2013
2ª publicação do Edital	08/08/2013
3ª publicação do Edital	10/08/2013
Período de inscrições	02 a 13/09/2013
Publicação de inscrições indeferidas e convocação para a Prova Objetiva	17/09/2013
Resultado dos recursos de indeferimento das inscrições	26/09/2013
Prova Objetiva	29/09/2013
Publicação do Gabarito Oficial e do Caderno de Questões da Prova Objetiva	01/10/2013
Resultados dos recursos do gabarito e convocação para a Prova Prática	10/10/2013
Prova Prática	20/10/2013
Publicação da Classificação Final	22/10/2013
Resultado dos recursos da classificação final e Homologação	31/10/2013

As datas contidas neste cronograma poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br).

Bauru, 06 de agosto de 2013.  
ANTONIO MONDELLI JUNIOR  
PRESIDENTE DA EMDURB

#### PROCESSO SELETIVO 005/2013 – PARA REMANEJAMENTO DE TITULARES DE ALVARAS DO SERVIÇO DE TAXI

##### CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 005/2013 da EMDURB, referente ao processo administrativo nº 3681/2013, destinado ao remanejamento de titulares de alvarás do serviço de Taxi, para preenchimento de 01 (uma) vaga em cada um dos seguintes pontos: Ponto nº 09, localizado na quadra 02 da Rua Gerson França, Ponto nº 12, localizado na quadra 20 da Rua Rio Branco, Ponto nº 17, localizado na quadra 09 da Rua Rio Branco e Ponto nº 19, localizado na quadra 12 da Rua Antônio Alves, nos termos do Edital do processo seletivo, torna pública a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos seguintes candidatos:

Ponto de Interesse nº 09 - Rua Gerson França, q. 2			
Inscrição Número	Nome Completo	Total de Pontos	Classificação
001/2013	Walter Lopes	355	1º Classificado

Ponto de Interesse nº 12 - Rua Rio Branco, q. 20			
Inscrição Número	Nome Completo	Total de Pontos	Classificação
008/2013	Cleber Alexandre Magri	355	1º Classificado
004/2013	Rafael Aparecido Cestari	285	2º Classificado
005/2013	Valmir Francisco da Silva	275	3º Classificado
002/2013	Elza Take Ono	255	4º Classificado

Ponto de Interesse nº 17 - Rua Rio Branco, q. 09			
Inscrição Número	Nome Completo	Total de Pontos	Classificação
009/2013	Norma Lula Trevisan	280	1º Classificado
006/2013	Valmir Francisco da Silva	275	Empatado
007/2013	Marcelo de Paulo Domingues de Lima	275	Empatado
010/2013	Clayton Trevisan Magri	285	4º Classificado
003/2013	Elza Take Ono	255	5º Classificado

Considerando que ocorreu empate, entre 2 (dois) interessados no ponto nº 17, localizado na Rua Rio Branco, quadra 09, com 275 (duzentos e setenta e cinco) pontos, entre os titulares de alvará Srs. Valmir Francisco da Silva e Marcelo de Paulo Domingues de Lima, para 2ª (segunda) e 2ª (terceira) classificação, deverá ser realizado sorteio público, conforme previsto na cláusula 3.6 do edital.

Assim, em cumprimento ao previsto na cláusula 3.6 do edital, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru – DOMB, a convocação dos interessados para comparecerem na sede da EMDURB no dia 09/08/2013 às 9 horas, na Sala de Reuniões da EMDURB, localizado na Praça João Paulo II, s/nº, Piso Superior, Jardim Santana, Bauru-SP.

Em virtude do acima exposto, segue abaixo a redefinição do Cronograma do processo seletivo:

OCORRÊNCIA	DATA
Publicação da Classificação Provisória	06/08/13
Realização de Sorteio Público para desempate dos interessados	09/08/13
Publicação da Classificação	10/08/13
Concessão de prazo para eventuais Recursos quanto a classificação	13/08/13 à 20/08/13

Publicação Classificação Final e Resultado de eventuais Recursos	29/08/2013
Homologação	31/08/2013

Bauru, 06 de agosto de 2013.

A Comissão Examinadora

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/13

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/13 – Processo nº 3636/13, regime menor preço. Abertura da sessão em **19/08/2013 às 14 hs**, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas para eventual aquisição de **PELÍCULAS REFLETIVAS**, conforme especificações no Anexo I do edital.

O edital está disponível no site: [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br), licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, informações sobre o edital: [martasouza@emdurb.com.br](mailto:martasouza@emdurb.com.br), ou pelo Fone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 06 de Agosto de 2013.

Comissão de Licitação.

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO, onde se lê:

##### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2010 - PROCESSO Nº 8774/10

Processo nº 4750/13 (...)

Leia-se:

##### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2010 - PROCESSO Nº 8774/10

Processo nº 4750/13

Permitente: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB

Permissionária: ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA

Objeto: Permissão Onerosa de uso da bilheteria nº 22, com 6,27m² no Terminal Rodoviário de Bauru.

Valor m²: 71,62 (setenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Valor total 6,27m²: R\$ 449,056 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

Vigência: 10 (dez) anos.

Assinatura da Ratificação: 29/07/2013

Base Legal art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bauru, 06 de Agosto de 2013.

Presidente da EMDURB

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013

Processo nº 4196/13 - Pregão Presencial nº 021/13

Contratante: EMDURB – Compromissária: G.S. JORGE JUNIOR ME., para o item 01.

Objeto: Item 01 - **Detergente solvente**, formulado para limpeza pesada de veículos, caminhões, ônibus, tratores, motores, máquinas em geral e superfícies laváveis, produto não corrosivo e que não ataque a pintura. Com registro no Ministério da Saúde. Diluição 1:40;

Previsão para 12 (doze) meses.

Valor unitário do item 01: R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) Valor Total: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 25/07/2013

Bauru, 06 de Agosto de 2013.

Presidente da EMDURB.

#### NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 3621/13 - Pregão Registro de Preços nº 016/13

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após a abertura da sessão pública de julgamento e classificação, do encerramento da etapa de lances e da negociação, com as empresas: V.C.M THEODORO EPP.; DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA.; CANDIDO E CIA COMÉRCIO DE EPI LTDA. EPP.; RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA.; WL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME.; AZ COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME. restou a seguinte classificação: para a Empresa CANDIDO E CIA COMÉRCIO DE EPI LTDA. EPP., os itens 01, 23 e 24, para a Empresa DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA., os itens 02, 03, 10, 11, 13, 14, 15, 20 e 21; para a Empresa AZ COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME., os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 17, 18, 25, 27, 29, 30 e 33 e para a Empresa V.C.M. THEODORO EPP., os itens 16, 19, 22, 26, 28 e 31, visto que os valores apresentados estão na média orçada pela Administração. Com relação ao item 32 este restou fracassado. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes de nº 02 “Documentos de Habilitação”, sendo que após análise o pregoeiro resolveu habilitá-las e declará-las vencedoras.

Objeto: Eventual aquisição de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAM.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Botina cano curto (Padrão “PM”), confeccionada em couro “vaqueta” preta, cano almofadado, forrada com tecido antimicrobiano, sem biqueira, com fechamento amarrar com 8 (oito) a 10 (dez) ilhoses para cadarço, palmilha de construção montada no sistema strobel, com palmilha de limpeza em EVA 4mm, solado de poliuretano, bidensidade com injeção direta no cabedal, com salto. Com C.A.	pares	36	005	34,90	3.175,90
		pares	37	008		
		pares	38	010		
		pares	39	012		
		pares	40	015		
		pares	41	015		
		pares	42	012		
		pares	43	006		
		pares	44	005		
		pares	45	003		

02	Calça anti-corte para operador de motosserra, confeccionada em tecido 100% poliéster (tecido externo), proteção interna de 8 (oito) camadas de tecido e alta tenacidade, protegendo membros inferiores da virilha ao tornozelo, com cordão na barra para melhor fixação e ajuste, bolso na parte traseira e com lapela. Com C.A.	un.	G	005	77,90	1.947,50
		un.	GG	010		
03	Camisa florestal para operador motosserra, manga longa, confeccionada em tecido 100% poliéster (tecido externo), em poliéster no tórax e nas mangas e forro em tecido 100% poliéster, bolso frontal. Com C.A.	un.	G	003	43,20	648,00
		un.	GG	006		
04	Luva de borracha para alta tensão 500 Volts, acompanhadas de luvas de vaquetas para sobreposição com fivelas no dorso para ajuste, pulso 15 cm, ambas com C.A.	un.	EGG	010	190,00	1.900,00
		pares	único	010		
05	Cinto de segurança eletricitista em couro, 9 cm de largura, almofadado internamente, com fivelas que permitam ajuste ao corpo, 2 (duas) argolas fixas aço forjado, porta ferramentas com 4 (quatro) orifícios, talabarte em fita vulcanizada, 2 (dois) mosquetões com trava dupla. Com C.A.	un.	único	005	152,00	760,00
		un.	único	005		
06	Filtro número 12 para máscara de soldador. Com C.A.	un.	nº 12	005	0,70	3,50
07	Filtro número 6, para óculos de soldador. Com C.A.	un.	nº 06	005	0,85	4,25
08	Óculos acrílico de "Sobreposição", contra impacto com proteção nas laterais, "Panorâmico", Com C. A	un.	único	020	3,00	60,00
09	Óculos de segurança para soldador, armação tipo "Concha", em poliestireno, com elástico de retenção e dispositivo de interligação, lentes na tonalidade número 6 (seis) e diâmetro 50mm. Com C.A.	un.	único	005	6,90	34,50
10	Óculos de segurança contra impacto "Fumê". Com C.A.	un.	único	300	1,70	510,00
11	Respirador semi-facial com 1 (um) filtro de carvão ativado, acompanhado de mais 1 (um) filtro reserva. Com C.A	un.	único	050	35,50	1.775,00
12	Avental de raspa de couro, com 1,20 mts, sem emenda. Com C.A.	un.	único	050	11,70	585,00
13	Protetor auricular tipo "Plug" confeccionado em silicone medicinal, com cordão unindo os 2 (dois) plugues. Com C.A.	un.	único	300	0,72	216,00
14	Cinto de segurança tipo "Paraquedista". Com C.A.	un.	único	005	31,30	156,50
15	Macacão aplicação herbicida, confeccionado em tecido 100% algodão, com produto hidrorrepelentes, com boné tipo "Touca Árabe", fechamento frontal com velcro, com protetor facial, emborrachado com resinas acrílicas e biodegradáveis, impermeáveis do Joelho para baixo. Com CA	un.	GG	020	33,80	1.352,00
		un.	EGG	020		
16	Luva de látex amarelo, internamente aveludada e antiderrapante. Com C.A.	pares	M	300	1,65	825,00
		pares	G	200		
17	Máscara descartável para poeira. Com C.A.	un.	único	1.200	0,65	780,00
18	Luva de segurança modelo "5 (cinco) dedos" confeccionada em 100% couro de vaqueta na cor natural, com punho. Com C.A.	pares	único	500	8,80	4.400,00
19	Luva de segurança, 5 dedos, confeccionada em suporte textil 100% algodão e revestimento em PVC, espessura 1,6mm, com punho liso e mão antidesslizante, tamanho 24 cm de punho. Com C.A.	pares	único	020	5,40	108,00
20	Capacete ½ (meia) aba com proteção auricular tipo concha e proteção facial acoplado em acrílico de 25 (vinte e cinco) cm, com 2 (duas) viseiras reservas. Com C.A	un.	único	100	84,80	8.480,00
21	Creme protetor solar manipulado FPS 30, com neutracolor.	quilo		080	70,40	5.632,00
22	Luva confeccionada com suporte textil 100% algodão, com banho nitrílico na palma, dorso e dedos com elástico no punho. Com C.A.	pares	G	12.000	3,40	40.800,00
23	Tênis de segurança preto, bidensidade, solado "Anabela", confeccionado em couro "vaqueta" na espessura de 1,8 a 2,0 mm, com cadarço, colarinho acolchoado e palmilha de conforto com tratamento antibactéria em EVA 2mm. Com C.A.	pares	36	040	36,30	51.183,00
		pares	37	080		
		pares	38	100		
		pares	39	200		
		pares	40	350		
		pares	41	350		
		pares	42	200		
		pares	43	040		
pares	44	030				
pares	45	020				
24	Botina de segurança com elástico lateral recoberto, confeccionada em vaqueta preta na espessura de 1,8 a 2mm, sem componentes metálicos, sem biqueira, com dorso almofadado, solado antiderrapante de poliuretano, bidensidade com injeção cabedal, com salto, palmilha de conforto com tratamento antibactéria em EVA 2 (dois) mm. Com C.A.	pares	36	020	31,70	38.357,00
		pares	37	040		
		pares	38	100		
		pares	39	200		
		pares	40	300		
		pares	41	300		
		pares	42	150		
		pares	43	050		
pares	44	040				
pares	45	010				
25	Bota de PVC, cor preta, cano médio (25 cm), forrada. Com C.A.	pares	36	005	18,10	1.484,20
		pares	37	010		
		pares	38	010		
		pares	39	010		
		pares	40	015		
		pares	41	011		
		pares	42	008		
		pares	43	005		
pares	44	005				
pares	45	003				
26	Capa de chuva em trevira, forrada, na cor amarela. Com C.A.	un.	M	050	10,60	4.240,00
		un.	G	100		
		un.	GG	150		
		un.	EGG	100		
27	Mangote de raspa de couro. Com C.A.	un.	único	100	8,10	810,00
28	Luva de raspa de couro, punho médio. Com C.A.	pares	único	200	4,60	920,00
29	Perneira tipo "escudeira" em PVC ou Vinil com fechamento em velcro. Com C.A.	pares	único	100	12,00	1.200,00
30	Conjunto de proteção de chuva (blusa com capuz e calça) em PVC, cor amarela. Com C.A.	Conj.	M	050	18,70	7.480,00
		Conj.	G	100		
		Conj.	GG	150		
		Conj.	EGG	100		
31	Mascara de solda com escurecimento automático de 9 a 13, com regulagem e garantia de 1 (um) ano. Com C.A	un.	único	003	215,00	645,00

32	Conjunto com C.A., confeccionado em tecido unicompany ou texion, cor caqui, com faixas refletivas, 100% algodão com gramatura de 290/294 g/m2, com construção tipo sarja, com tratamento retardante a chamas em pyrovatex ou outro tipo de produto químico que proporcione a mesma condição de resistência. Composto de: Calça de elástico total com cordão de marrar, com 2 (dois) bolsos frontais e 2 (dois) bolsos na traseira, com fitas refletivas nas pernas. Camisa com gola tipo esporte, com botão de pressão não metálico, abertura frontal, com mangas e punhos americano, fechados por botão de pressão não metálico, com fitas refletivas na altura dos ombros e costas.	Conj.	P	002	FRACASSADO	
		Conj.	M	004		
		Conj.	G	006		
		Conj.	GG	004		
		Conj.	EGG	002		
33	Filtro número 10 para máscara de soldador. Com C.A.	un.	único	005	0,85	4,25
<b>Valor total dos itens</b>					<b>R\$ 180.476,60</b>	

Previsão para 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Fica concedido o prazo legal para a interposição de recurso.

Bauru, 06 de agosto de 2013.

Comissão de Licitação.

#### NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 4502/13 - Pregão Registro de Preços nº 023/13

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente homologados pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado às empresas E. A. TUSCHI COMBUSTÍVEIS os itens 01 e 02; para a empresa REDE LK DE POSTOS LTDA o item 03; para a empresa GRAMINHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA o item 04 e para empresa COFILUB COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME o item 05.

Objeto: Eventual fornecimento de: 01- 50.000 litros Gasolina Comum; 02- 70.000 litros Etanol Comum; 03- 450.000 litros Óleo Diesel Comum; 04- 80.000 litros Diesel S-10; 05- 6.000 litros Aditivo reagente para diesel S-10 (Arla 32), em embalagens de 20 litros. Previsão para 12 (doze) meses.

Valor Unitário dos itens: 01- R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); 02- R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos); 03- R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos); 04- R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) e 05- R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos).

Valor total estimado dos itens: 01- R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); 02- R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais); 03- R\$ 1.021.500,00 (Um milhão, vinte e um mil e quinhentos reais); 04- R\$ 191.200,00 (cento e noventa e um mil e duzentos reais) e item 05- R\$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais). Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis.

Bauru, 06 de Agosto de 2013.

Presidente da EMDURB.

#### NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 3761/13 - Pregão Registro de Preços nº 019/13

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após a abertura da sessão pública de julgamento e classificação e do encerramento da etapa de lances e negociação, com as empresas DIARIO DE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA e JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA, a pregoeira resolveu classificar em 1º lugar a empresa JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA, com o valor centímetro/coluna R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), totalizando R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais) e em 2º lugar a empresa DIARIO DE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA, com o valor centímetro/coluna R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais), sendo que o valor apresentado encontra-se abaixo da média orçada pela Administração. Dando prosseguimento foi aberto o envelope de nº 02 "Documentos de Habilitação", o qual após análise da documentação apresentada a pregoeira resolveu habilitá-la e declará-la vencedora. Perguntado aos participantes da intenção de recursos quanto à classificação e habilitação previsto na Lei 10.520/02, sendo a resposta negativa a pregoeira decidiu ADJUDICAR ao seu vencedor.

Objeto: Eventual publicação – 1.700 cm/coluna em jornal de grande circulação local. Previsão para 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços (publicações).

Bauru, 06 de Agosto de 2013.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039091

Processo nº 6205/12 – Pregão para Registro de Preços nº 040/12

Contratante: EMDURB. Contratada: DORIVAL STUGINSKI JUNIOR & CIA LTDA- ME

Objeto: 150 FRD papel toalha interfólia, duas dobras; 600 RL papel higiênico (rolo c/ 300 mts).

Valor Total: R\$ 3.387,00

Condições de Pagamento: será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente do recebimento do objeto.

Assinatura: 26/07/13

Bauru, 06 de Agosto de 2013.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039095

Processo nº 2294/12 - Pregão Presencial nº 005/12

Contratante: EMDURB. Contratada: BONUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: 198 un. Pagamento vale alimentação.

Valor Total: R\$ 52.116,64

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.

Assinatura: 29/07/13

Bauru, 06 de Agosto de 2013.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039101

Processo nº 4247/12 - Pregão Registro de Preços nº 020/12

Contratante: EMDURB. Compromissária: KID LIXO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA – EPP.

Objeto: 30 PT 100 saco plástico 15 litros.

Valor Total: R\$ 780,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 29/07/13

Bauru, 06 de Agosto de 2013.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039103

Processo nº 5592/12 - Pregão Registro de Preços nº 032/12

Contratante: EMDURB. Contratada: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.

Objeto: 004 un. Pneu 175/70 R13.

Valor Total: R\$ 472,00

Cond. Pagamento: 30 (trinta dias) da entrega.

Assinatura: 29/07/13

Bauru, 06 de Agosto de 2013.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039104

Processo nº 5592/12 - Pregão Registro de Preços nº 032/12

Contratante: EMDURB. Contratada: ARROZEIRA SANTA LUCIA.

Objeto: 009 UN pneu 185R 14 C S/ câmara; 02 un pneu 17,5 X 25 – 12 PR - ( MAQ. CASE 521 – D ) .

Valor Total: R\$ 5.594,00

Cond. Pagamento: 30 (trinta dias) da entrega.

Assinatura: 29/07/13

Bauru, 06 de Agosto de 2013.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039105

Processo nº 5592/12 - Pregão Registro de Preços nº 032/12

Contratante: EMDURB. Contratada: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA.

Objeto: 006 pc pneu 1000 X 20 liso dianteiro ; 066 pc pneu 750 X 16 liso dianteiro .

Valor Total: R\$ 6.084,00

Cond. Pagamento: 30 (trinta dias) da entrega.

Assinatura: 29/07/13

Bauru, 06 de Agosto de 2013.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039106

Processo nº 2272/13 - Pregão Registro de Preços nº 012/13

Contratante: EMDURB. Contratada: SINALCOLOR COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA.

Objeto: 024 LT 18L tinta para demarcação viária, sendo 015LT 18L cor branca, 005LT 18L cor amarela, 002 LT 18L cor preta, 001 18L cor azul, 001LT 18 L cor vermelha .

Valor Total: R\$ 3.600,00

Cond. Pagamento: 30 (trinta dias) da entrega.

Assinatura: 29/07/13

Bauru, 06 de Agosto de 2013.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039107

Processo nº 4820/12 - Pregão para Registro de Preços nº 027/12

Contratante: EMDURB. Contratada: PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. EPP.

Objeto : 080 un rolo lâ de careiro exp 19 mm com larg. 18 .

Valor Total: R\$ 1.105,60

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 29/07/13

Bauru, 06 de Agosto de 2013.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039115

Processo nº 4820/12 - Pregão para Registro de Preços nº 027/12

Contratante: EMDURB. Contratada: PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. EPP.

Objeto : 100 m mangueira de jardim ¾ .  
 Valor Total: R\$ 150,00  
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.  
 Assinatura: 29/07/13  
 Bauru, 06 de Agosto de 2013.  
 Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039108

Processo nº 2417/13 - Pregão para Registro de Preços nº 013/13  
 Contratante: EMDURB. Contratada: CAROLINA CORREA JOSE ME.  
 Objeto : 026 LT esmalte sintético , sendo 002LT 3,6L cor amarelo ouro; 020 LT 3,6 L cor anticorrosivo ;002 LT 3,6L cor vermelho ; 002 LT 3,6 L preto fosco ; 002 GL esmalte sintético branco 3,6 LT ; 002 LT5L solvente p/ esmalte sintético – água róz .  
 Valor Total: R\$ 99,04  
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.  
 Assinatura: 29/07/13  
 Bauru, 06 de Agosto de 2013.  
 Presidente da EMDURB.

## FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

**Gilson Gimenes Campos**  
 Presidente

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

#### HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037  
 Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### TELEFONES

Administrativo – 3223-7071  
 Previdenciário – 3227-1444  
 Benefícios – 3223-7719  
 Financeiro e Contabilidade 3223-7000  
 Jurídico e CPD – 3223-7901  
 Presidente e Imprensa – 3223-6433

#### EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br  
 -dirfinan@funprevbauru.com.br  
 -dirprev@funprevbauru.com.br  
 -juridico@funprevbauru.com.br  
 -diradm@funprevbauru.com.br  
 -cpd@funprevbauru.com.br  
 -conselho@funprevbauru.com.br  
 -folpag@funprevbauru.com.br  
 -servsocial@funprevbauru.com.br  
 -economista1@funprevbauru.com.br  
 -contabilidade@funprevbauru.com.br  
 -beneficios@funprevbauru.com.br

#### OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

#### PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA Nº 132/2013

APOSENTA voluntariamente, a partir de 05 de agosto de 2013, a(o) Sr(a). Silvana Christina Rabello, portador(a) do RG nº 10.970.604-3 SSP/SP e CPF/MF nº 039.958.468-40, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Especialista em Gestão Escolar- Diretor de Escola de Educação infantil, matrícula funcional nº 12.827, padrão B-27, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 3067/2012, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV, c/c art. 92 § 5º e 6º da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.  
 Bauru, 05 de agosto de 2013.

##### PORTARIA Nº 133/2013

APOSENTA voluntariamente, a partir de 05 de agosto de 2013, a(o) Sr(a). Nanci Alves Teixeira de Godoi, portador(a) do RG nº 14.326.840 SSP/SP e CPF/MF nº 015.486.888-43, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo

efetivo de Assistente de Serviços na Escola - Merendeira, matrícula funcional nº 21.537, padrão B-18, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1142/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.  
 Bauru, 05 de agosto de 2013.

##### PORTARIA Nº 134/2013

APOSENTA voluntariamente, a partir de 05 de agosto de 2013, a(o) Sr(a). Carlos Roberto da Silva, portador(a) do RG nº 6.020.887-9 SSP/SP e CPF/MF nº 663.197.068-72, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - Vigia, matrícula funcional nº 16.555, padrão C-20, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1014/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.  
 Bauru, 05 de agosto de 2013.

##### PORTARIA Nº 135/2013

APOSENTA voluntariamente, a partir de 06 de agosto de 2013, a(o) Sr(a). Oersted Oldemberg Berbert, portador(a) do RG nº 4.791.330 SSP/SP e CPF/MF nº 040.091.001-25, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Especialista em Construção Civil / Infra-Estrutura - Arquiteto, matrícula funcional nº 21.013, padrão B-18, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 773/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.  
 Bauru, 05 de agosto de 2013.

#### COMUNICADO

COMUNICAMOS o falecimento do Sr. José Carlos Pacheco Azevedo, portador do RG nº. 6.662.560 SSP/SP, matrícula nº 7.526, servidor inativo da FUNPREV/DAE, ocorrido em 07/07/2013.

## PODER LEGISLATIVO

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
 Presidente

## Atos da Presidência

PORT. RH-068/2013 – Nomeando o Sr. ANDRE LUIZ GODINHO para o cargo efetivo de JORNALISTA, conforme classificação obtida no Concurso Público – 2º lugar – a partir de 30 de julho de 2013, em razão da criação do cargo através da Lei 6.383/2013.

## Atos da Mesa Diretora

#### ATO DA MESA Nº 059/2013

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0139456-14.2013.8.26.0000 (Lei nº 6379, de 25/06/2013 (dispõe sobre a limitação de tempo de espera nas filas de supermercados e hipermercados e estabelecimentos congêneres no Município de Bauru e dá outras providências).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando o decidido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0139456-14.2013.8.26.0000, requerida perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo pela APAS – Associação Paulista de Supermercados contra o Prefeito Municipal de Bauru e o Presidente da Câmara Municipal de Bauru, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica temporariamente declarada sem eficácia a norma contida na Lei nº 6379, de 25 de junho de 2013, em virtude de liminar concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 17 de julho de 2013, nos autos do processo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0139456-14.2013.8.26.0000.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 05 de agosto de 2013.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
 Presidente

**FÁBIO SARTORI MANFRINATO**  
 1º Secretário

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
 2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal, na mesma data.

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
 Diretora de Apoio Legislativo

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.  
 Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

**E-MAIL:**  
[diariooficial@bauru.sp.gov.br](mailto:diariooficial@bauru.sp.gov.br)  
**FONE: 3235-1041**